



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 – PMLN/MA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo – MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17 DE DEZEMBRO DE 2025
	10H00MIN (horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.457.498,74 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
PREGOEIRO	EVANDRO ALVES PEREIRA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraslajeadonovo.com.br ; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, SINC-Contrata/TCE e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: https://www.lajeadonovo.ma.gov.br	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 60/2025 – PMLN/MA

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Data da sessão: 17/12/2025

Horário: 10h00min (horário de Brasília – DF)

Local: Portal Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo – MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Projeto Básico, prevalecerão as descritas no Projeto Básico, Anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 3.457.498,74 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

2.2. As rubricas orçamentárias indicadas poderão ser readequadas pela Administração, mediante justificativa, observada a legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4.2. Pessoas jurídicas que participem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si que atuem simultaneamente nesta licitação, configurando risco de prática anticoncorrencial;

4.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que, na data da licitação, estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de participar de licitações ou declaradas inidôneas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam cumprindo penalidade aplicada por qualquer ente federativo;

4.4.5. Empresas que se utilizem de terceiros, controladoras, controladas, coligadas ou interligadas, com o intuito de burlar sanção aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

4.4.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, bem como pessoas jurídicas das quais sejam sócios, administradores ou dirigentes, conforme o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, ou em situações que caracterizem conflito de interesses;

4.4.7. Pessoas físicas ou jurídicas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, pela prática de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos do art. 124, III, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País, bem como aquelas que não possuam representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

4.4.9. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas que:

4.4.9.1. participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.9.2. possuam sócio ou titular com participação em outra empresa cujo faturamento global ultrapasse o limite da EPP;

4.4.9.3. tenham sócio ou titular domiciliado no exterior;

4.4.10. Empresas que se encontrem sob falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação;

4.4.11. Organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário, considerando a incompatibilidade dessa natureza jurídica com a execução do objeto ora licitado;

4.4.12. Licitantes que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. **Conforme dispõe o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão solicitados somente da licitante vencedora, após o julgamento das propostas.**

5.5. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação será realizado no ambiente seguro do sistema eletrônico, **mediante uso de chave de acesso e senha**, observadas as garantias de sigilo até a abertura da sessão pública.

5.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.4. A licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios, anexando a Proposta de Preços em arquivo PDF, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4.1. A Proposta de Preços deverá conter, obrigatoriamente:

6.4.1.1. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo I, contemplando todas as especificações técnicas, quantidades estimadas, metodologia de execução e demais elementos necessários à perfeita compreensão da proposta.

6.4.1.2. Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais, materiais, logísticos e quaisquer outros necessários à execução integral do objeto, vedada a cobrança posterior de valores adicionais sob qualquer pretexto.

6.4.1.3. Valor global da proposta, expresso em algarismos, observando-se que o pregão adota o critério de julgamento de melhor preço global, nos termos deste Edital.

6.4.1.4. Planilha Orçamentária, devidamente assinada, contendo os quantitativos previstos no Projeto Básico (Anexo I), com preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global em algarismos e por extenso, na moeda nacional, incluindo todos os custos, independentemente de sua natureza.

6.4.1.5. Planilha de Composição de Preços Unitários, contendo todos os insumos, materiais e mão de obra utilizados nos serviços, com a devida memória de cálculo, incluindo discriminação dos percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, podendo ser utilizado o modelo constante do Projeto Básico ou modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações necessárias, observando-se, no que couber, o Decreto Federal nº 7.983/2013.

6.4.1.5.1. As composições de custos unitários não poderão ser apresentadas sob a forma de “verba”, “global” ou unidades genéricas, devendo respeitar os princípios de precisão, exatidão e transparência orçamentária.

6.4.1.6. Planilha de Composição de Benefício e Despesas Indiretas – BDI, elaborada de acordo com as diretrizes técnicas aplicáveis, podendo ser utilizado o modelo constante do Projeto Básico ou modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes, observando-se a Súmula nº 254/2010 – TCU, a qual estabelece que IRPJ e CSLL não podem integrar o BDI como despesas indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

6.4.1.7. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo constante do Projeto Básico ou modelo próprio, desde que contenha todos os percentuais incidentes, devidamente discriminados e compatíveis com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

6.4.1.8. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e reflita a participação relativa dos itens no custo total.

6.4.1.9. Prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, observado integralmente pela licitante.

6.5. Os documentos exigidos no item 5, subitens **6.1.1** e seguintes, deverão, obrigatoriamente, ser assinados por **técnico devidamente registrado no CREA**, com identificação e número de registro profissional, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução nº 282/1983 – CONFEA, **bem como pelo representante legal da empresa**.

6.6. Não serão consideradas as propostas que apresentarem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou qualquer vício gráfico que possa gerar dúvida, especialmente em relação a valores. Também não será admitida a oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou condições baseadas nas ofertas de outras licitantes.

6.7. Todas as especificações, quantidades, premissas técnicas e condições constantes da proposta vinculam a licitante, passando a integrar a futura Ata de Registro de Preços e Contrato.

6.8. O valor global informado na proposta inicial e na etapa de lances é de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou equívoco no cálculo.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.10. As licitantes deverão observar o preço estimado e os limites máximos definidos no Projeto Básico ou Planilha Orçamentária, sendo vedada a apresentação de valores superiores, sob pena de desclassificação.

6.11. O descumprimento das regras relativas à estimativa de preços e à composição dos custos poderá ensejar responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado e, após devido processo legal, resultar em imputação de débito aos responsáveis, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, identifiquem a licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Será igualmente desclassificada a proposta que **identifique a licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.
- 7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. O Critério de julgamento adotado será o **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.27.2. empresa brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante melhor classificada, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.30. As regras previstas no item 6.26.1 não prejudicarão a aplicação do disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade dos preços e ao atendimento das condições de participação previstas neste Edital, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital.

8.5. A inexequibilidade somente será declarada após a realização de diligência pelo Pregoeiro, a fim de que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do subitem **8.2.4** deste Edital.

8.6. Serão **consideradas inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de desclassificação.

8.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.3. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando esse regime não for aplicável.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área técnica competente.

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.11. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, visando a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, entre as sanções pelo ato de improbidade, a proibição de contratar com o poder público, inclusive de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.2. Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar (provisoriamente vencedora), consoante ao que dispõe o art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada a apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.2.2. Havendo necessidade de complementação de informações relativas aos documentos de habilitação já apresentados, o Pregoeiro procederá à diligência, convocando a licitante a enviá-los em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, **vedada a apresentação de documentos novos**, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A licitante deverá permanecer atenta ao andamento da sessão pública e às comunicações do Pregoeiro no chat do sistema durante todas as fases, inclusive durante a verificação dos documentos de habilitação, respondendo prontamente a eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item **9.2**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Para empresário individual, o **Registro Comercial ou o Certificado da Condição de Microempresendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI, expedido na forma da lei;

9.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

9.7.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria; a sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar, no respectivo ato constitutivo, as pessoas incumbidas de sua administração, e, no caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados a ata de fundação, o estatuto social em vigor e os demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.7.4. Prova de investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da administração e averbação no registro competente.

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.6. Havendo alterações posteriores à constituição da sociedade, a documentação deverá ser apresentada de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7.7. Declaração formal de que a licitante não se enquadra nas hipóteses do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 (proibição de participar de licitação por conflito de interesses).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

9.7.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou consolidações.

9.7.10. A legitimidade do signatário da proposta deverá ser demonstrada mediante:

9.7.10.1. No caso de Procurador:

- a) instrumento mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida ou assinatura digital, sendo a autenticidade verificável, conforme art. 12 da Lei 14.133/2021, acompanhado de;
- c) documento constitutivo da empresa e alterações que demonstrem a legitimidade do outorgante;
- d) cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

9.7.10.2. No caso de sócio-gerente: documento constitutivo da empresa e alterações que confirmem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da sociedade.

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

• **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

• **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

• **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

• **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.9. No caso de ME/EPP/MEI, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada, ainda que haja restrição; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularizar a documentação, pagar ou parcelar o débito e obter a certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto 8.538/2015

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias anteriores a apresentação dos documentos de habilitação;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **índices financeiros** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 01 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Os índices deverão ser atestados por profissional habilitado em contabilidade (CRC).

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, §4º da lei 14.133/21.

9.10.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, §1º da lei 14.133/2021).

9.10.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.10.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.11.1.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.11.1.2. As empresas sediadas em outra jurisdição deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA do Estado do Maranhão, conforme disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e no art. 1º, inciso II, da Resolução CONFEA nº 413, de 27/06/1997.

9.11.2. A Qualificação Técnica será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e da Capacidade Técnico-Profissional, na forma definida a seguir:

9.11.2.1. Capacidade Técnico-Operacional

a) Comprovação de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documento oficial que ateste a inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, com código pertinente à atividade a ser contratada.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

c) O atestado deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissionais vinculados ao quadro técnico da empresa, emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, especialmente serviços de manutenção em sistema de iluminação pública.

9.11.2.2. Capacidade Técnico-Profissional

a) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior na modalidade Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação.

b) A comprovação do vínculo profissional será feita mediante apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe.

c) Quando o responsável técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, a comprovação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou de Certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

d) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, que indique expressamente que os responsáveis técnicos da licitante (Engenheiro Eletricista e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho) são detentores dos atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública.

9.11.3. É vedada a indicação do mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de todas.

9.11.4. O profissional indicado para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços descritos no objeto desta licitação, admitindo-se substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

9.11.5. A licitante deverá apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico, comprometendo-se a cumprir todas as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços.

9.11.6. Declaração expressa da licitante de dispor, no ato da assinatura do contrato, de equipe técnica mínima na execução dos serviços: Engenheiro civil, técnico em eletrotécnica ou eletricidade, auxiliar de eletricista, encarregado, servente, motorista operador de equipamento (Cesto Aéreo ou Munck) e engenheiro de segurança do trabalho.

9.12. Declaração expressa da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

9.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.14. Declaração de que a licitante realizou a Visita Técnica no local de execução dos serviços **ou**, alternativamente, **declaração de NÃO VISITA**, assumindo integralmente todos os riscos, responsabilidades e ônus decorrentes de sua decisão.

9.14.1. A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo **Responsável Técnico e Responsável Legal** da empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.14.2. Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, fica a licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Infraestrutura, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada da licitante em primeiro lugar.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pela licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

12.2.2. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado a licitante declarada vencedora pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a)** será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame; e
- b)** das licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d)** a ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata**, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;
- b)** Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao da licitante mais bem classificada;
- c)** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo a firmar as contratações dela decorrentes, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

14.4. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo fará o monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

14.6. A partir da vigência da ARP, o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

14.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo previsto no **subitem 15.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. Para os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **subitem 15.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 15.5**, desde que:

15.6.2. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

15.6.3. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

16. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 16.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.2. por razão de interesse público;

16.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 26 e no §4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.2. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.3. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

17.6. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

19.1. O prazo e as condições da execução do objeto ocorrerão conforme Projeto Básico e Contrato.

20. REAJUSTAMENTO

20.1. O preço contratado para a execução dos serviços não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico e Contrato, observadas as disposições dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

24.2. Sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 a licitante que:

- I. agir de modo fraudulento ou doloso** durante a fase de julgamento ou execução contratual;
- II. deixar de entregar documentação exigida para o certame** ou apresentar documentação falsa;
- III. retardar a execução do certame** ou **comportar-se de modo inidôneo**, prejudicando o andamento regular da licitação;
- IV. frustrar a competitividade** do procedimento, por meio de conluio, fraude ou qualquer outra prática anticoncorrencial; ou
- V. agir de forma desrespeitosa** para com os agentes públicos ou demais licitantes, atentando contra o decoro e a boa-fé objetiva.

24.3. As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

24.4. As sanções aplicáveis poderão incluir **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade**, conforme previsto nos **incisos I a IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais cabíveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

25.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico /Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.5.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes, seu acompanhamento.
- 25.7.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 25.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA www.lajeadonovo.ma.gov.br.
- 26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** – Projeto Básico (Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Planilha Orçamentária Resumida/ Planilha Orçamentária Sintética/Planilha Orçamentária Analítica/ Cronograma Físico-Financeiro/ Curva ABC de Serviços/ Curva ABC de Insumos/ Composição de Encargos Sociais/ Composição de BDI/ Memória de Cálculo/ Desenhos Técnicos).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

ANEXO II - Modelo de Declaração.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declaração que Não Possui Servidor Público em seu quadro Pessoal.

Lajeado Novo (MA), 26 de novembro de 2025.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Port. 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Planilha Orçamentária Resumida/ Planilha Orçamentária Sintética/Planilha Orçamentária Analítica/ Cronograma Físico-Financeiro/ Curva ABC de Serviços/ Curva ABC de Insumos/ Composição de Encargos Sociais/ Composição de BDI/ Memória de Cálculo/ Desenhos Técnicos

DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
☐ COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
☐ Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025 – CCLC/PMLN/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC**, nomeado(a) pela **Portaria nº ____/2025 – GAB/PMLN/MA**, Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 60/2025 – PMLN/MA, na qualidade de órgão gerenciador, **RESOLVE: registrar os preços para a prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública**, propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendidas as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às regras constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo – MA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, através da **CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para o início da execução do objeto será contado a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I do Edital), a proposta apresentada pela empresa vencedora e a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao preço registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal N° 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I** - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II** - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III** - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou
- IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I** - por razão de interesse público;
- II** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III** - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA, Processo Administrativo nº 60/2025 – PMLN/MA** e Projeto Básico, que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA**, localizada na Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da ÓRGÃO GERENCIADOR

Responsável legal da EMPRESA BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.1			REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – MA					
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025-PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na _____, Lajeado Novo – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador (a) da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador (a) do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de execução de serviço de engenharia decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 14/2025-CCLC/PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 60/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a **prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo – MA**, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMLN/MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato executado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados abrangem a **manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo – MA**, sob demanda (ordem de serviço), e devem ser executados conforme especificações e diretrizes constantes no **Projeto Básico**.

II - A **CONTRATADA** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa

III - Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida a **CONTRATADA** deverá fazer o uso de mão de obra, equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

IV - Os serviços devem ser executados dentro das características técnicas exigidas, de acordo com recomendações técnicas e boas práticas de engenharia.

V - A **CONTRATADA** deve recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MA, referente a todos os serviços de engenharia.

VI - A **CONTRATADA** deve reparar, substituir prontamente o bem, caso durante a execução de algum dos serviços ele venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

VII - Os serviços compreendem:

- a) Substituição de lâmpadas queimadas ou com defeito (vapor sódio, vapor mercúrio, LED);
- b) Substituição de luminárias, reatores, fotocélulas e relés;
- c) Reparo de conexões e cabos danificados;
- d) Substituição ou fixação de braços de luminárias em postes;
- e) Instalação de novos pontos de iluminação, quando solicitado;
- f) Manutenção de iluminação ornamental e de praças;
- g) Atendimentos emergenciais e plantões noturnos, quando requisitados.

VIII - Os serviços deverão:

- a) Ser executados com veículos adaptados (cesto aéreo);
- b) Utilizar mão de obra qualificada, com EPIs obrigatórios;
- c) Obedecer às normas da ABNT (NBR 5101, NBR 5410, entre outras);

IX - Em cada atividade desses serviços a ser desenvolvida, a **CONTRATADA** deverá fazer o uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária.

X - A Medição dos serviços será de acordo com a execução dos itens constantes na planilha orçamentária do Projeto Básico, desde que tenham sido atingidas todas as exigências das especificações acima e devidamente aprovadas pela fiscalização.

XI - A execução dos serviços será feita conforme Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro para cada serviço a ser executado (sob demanda) a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações formais relativas a suspensão, paralisação e modificação do cronograma de execução serão elaboradas pela Administração e juntadas aos autos do processo administrativo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a **CONTRATADA** se obriga a:

- I) Disponibilizar equipe técnica capacitada e treinada para os serviços em altura e rede elétrica;
- II) Disponibilizar veículo com cesto aéreo e ferramentas apropriadas;
- III) Efetuar a substituição de materiais danificados;
- IV) Registrar e encaminhar relatórios mensais à fiscalização da Prefeitura;
- V) Manter a sinalização adequada dos locais durante a execução dos serviços;
- VI) Garantir o descarte adequado de materiais inservíveis, como lâmpadas e reatores.
- VII) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico e contrato.
- VIII) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- IX) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições e o seu descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, conforme dispõe os art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- X) Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidos no Projeto Básico.
- XI) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com as taxas devidamente recolhidas;
- XII) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- XIII) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- XIV) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, NR 10 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- XV) Providenciar treinamento aos seus funcionários de acordo com o estabelecido na NR 10 do Ministério de Trabalho e Emprego.
- XVI) Seguir rigorosamente as normas, orientações e especificações da Concessionária local e demais Resoluções aplicadas por ela, além das legislações Federais, Estaduais e Municipais, se houver.
- XVII) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- XVIII) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIX) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- XX) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

XXI) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

XXII) A **CONTRATADA** deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

XXIII) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Projeto e Contrato.

XXIV) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações do Projeto Básico, Proposta de Preços e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

XXV) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

XXVI) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

XXVII) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XXVIII) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

XXIX) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto do Projeto Básico e deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

XXX) A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

XXXI) A **CONTRATADA** deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XXXII) Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erros de seus profissionais durante a execução do objeto contratual.

XXXIII) A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

III) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;

IV) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

V) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;

VI) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

- VII)** Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos no contrato;
- VIII)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor ou comissão, especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- IX)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- X)** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- XI)** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- XII)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.
- XIII)** Exigir a comprovação da capacitação dos funcionários da **CONTRATADA** segundo a NR 10.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente**, por Comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº __/2025-CCLC/PMLN/MA, até o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), observado o caráter estimativo deste contrato e o efetivo quantitativo de serviços executados e medidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, e; ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência
- b)** Multa
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lajeado Novo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Fiscalização Técnica

Caberá ao fiscal técnico do contrato, em especial:

- a)** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b)** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c)** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II - Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo, em especial:

- a)** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III - Gestor do Contrato

Caberá ao fiscal gestor do contrato, em especial:

- a)** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução do objeto não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o interregno de 01 (um) ano, nos termos do art. 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços poderão ser reajustados como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando o banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal vigentes, devendo ser também acompanhados da composição unitária de preços, contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA BASE LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

Na interpretação deste contrato e na solução dos casos omissos aplicar-se-ão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação federal correlata, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito. Subsidiariamente, poderá ser aplicado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando pertinente.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízos de outras publicações.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA,..... de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO
PESSOAL E SOCIETÁRIO**

À Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF. Proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – CCLC/PMLN/MA

Prezados Senhores,

(Nome de Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao Edital DECLARA, sob
as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo
Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da CONTRATANTE em qualquer
função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG _____

CPF _____

CNPJ da empresa _____

*Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu
(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.*

PROJETO BÁSICO

**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA**

LAJEADO NOVO/MA
2025


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

OBJETO

O objeto da presente licitação compreende a **Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo - MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de Lajeado Novo/MA é responsável pelo trabalho de revitalização, ampliação e de regularização da iluminação pública da zona urbana e rural do município em parceria com a Equatorial Energia. A iluminação pública constitui uma peça importante para o desenvolvimento das cidades e para o combate à criminalidade, assumindo papel fundamental na qualidade de vida e segurança, em especial face o crescimento da urbanização e dos problemas gerados por esse crescimento.

Outro ponto importante é que a iluminação pública é considerada como um dos serviços de natureza municipais mais valorizados e desejados pela população, o que permite o emprego de novas tecnologia desse serviço, principalmente com a utilização de lâmpadas mais eficientes.

Para que a iluminação do município seja eficaz é necessário que serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados constantemente e sejam realizados por profissionais especializados em toda a rede pública tanto na zona urbana como na zona rural. Sendo assim e diante da inexistência de agentes especializados no quadro funcional da Prefeitura com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede pública, bem com instalações de equipamentos e ainda por questões necessárias para uma funcionalidade operacional, faz-se necessária à contratação de empresa para a realização desses serviços a serem realizados.

TERMINOLOGIAS UTILIZADAS EM GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Neste projeto, foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

Rede (ou sistema) de iluminação Pública (ou Rede DE IP): materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

Ponto de Iluminação Pública (PI ou IP): é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Consideraremos uma unidade uma luminária de pétala única. Assim uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.

Unidade de Iluminação Pública (UI): é cada uma das lâmpadas que integra o sistema de iluminação pública. Uma luminária com três lâmpadas (três pétalas) representa três unidades de iluminação pública, devendo cada uma receber uma numeração cadastral.

Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.

Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por rele fotoelétrico, temporizado ou fotoeletrônico.

Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

Subestações: também chamadas de subestações rebaixadora de energia; ponto de transformação de energia contendo um transformador. Subestações na rede da concessionária possuem um nº de FU. Para o município de Lajeado Novo/MA a transformação será de 13,8 KV para 380/220 V.

Estação transformadora de IP: o mesmo que Subestação com a finalidade específica de alimentar conjuntos exclusivos de IP, composto por 1 (um) transformador e respectivos equipamentos de comando e proteção.

Ronda: é o serviço de inspeção programada nas redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com periodicidade pré-estabelecida.

Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Eficientização do Sistema de Iluminação Pública: Através de estudos técnicos, propor a modernização do sistema de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição

ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local também servindo locais problemáticos.

Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e serviços, assegurando o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública e a reposição ou concerto de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Local Da Prestação De Serviço:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de Lajeado Novo/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento, aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município.

Valor Dos Serviços

Valor total estimado do Item: **R\$ 3.457.498,74 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).**

Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Em decorrência do presente Projeto Básico, a prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de Lajeado Novo/MA**, envolve:

- Instalação de núcleo para luminárias de IP
- Instalação de cabo
- Instalação de projetor
- Instalação de poste

- Instalação de eletroduto
- Instalação de haste
- Disponibilidade de turma
- Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo
- Instalação de luminária viária LED com corpo de alumínio injetado, IP66
- Substituição de luminária aberta existente por luminária fechada reutilizada - apenas mão de obra, sem fornecimento de material
- Instalação de lâmpadas
- Instalação de reator
- Instalação de relé
- Instalação de chave Eletromagnética
- Instalação de quadro
- Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m
- Instalação de conectores
- Retirada de cabo
- Retirada de luminária e projetor
- Retirada de braço
- Retirada de poste
- Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos
- Colocação de poste no prumo
- Instalação e/ou retirada de transformador - sem fornecimento de material
- Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública

MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição detalhada dos critérios técnicos seguidos para a elaboração do orçamento e execução dos serviços encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, anexo a este processo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no Anexo do Projeto Básico.

A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário] terá que ser parametrizado com seu respectivo item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

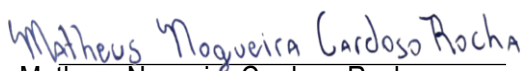
- COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterá todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos nos Anexos;

ANEXOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II - RESUMO DO ORÇAMENTO;
ANEXO III – ORÇAMENTO SINTÉTICO;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÕES;
ANEXO VI – CURVAS ABC;
ANEXO VII – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO VIII – COMPOSIÇÃO DE BDI;
ANEXO IX - DESENHOS TÉCNICOS
ANEXO X – PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

Lajeado Novo/MA 22 de agosto de 2025.



Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416MA

MEMORIAL DESCRITIVO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

1. FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução de Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território de Aplicação Deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Lajeado Novo/MA, incluindo sistemas, praças, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Fiscalização e pelas solicitações da central de atendimento ao público, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da **Fiscalização**, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;

Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;

Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Lajeado Novo, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;

Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:

- *Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;*
- *Garantia do nível de iluminação;*
- *Garantia de disponibilidade do sistema;*
- *Garantia de excelência no aspecto visual e estético.*

Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;

Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Deverá ser apresentado pelo Eng. Eletricista da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Fiscalização, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);

Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;

Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Lajeado Novo.

Controle Visual das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para **Fiscalização**, para avaliação das demandas.

Intervenções E Correções Das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a **Fiscalização**, por escrito, para serem tratadas adequadamente.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Relatório Mensal De Produção

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a **Fiscalização**, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela **Fiscalização**, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

Consistirá nas seguintes ações:

Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela **Fiscalização**;

Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.

Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na “Seção de Materiais Usados” do Almoxarifado previamente definido pela **Fiscalização**, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Prefeitura, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente

3. RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Numeração de unidades e circuitos de IP;


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de Postes
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente
- E/ou outros serviços relacionados

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela **Fiscalização** e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização.

5. EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações A Serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.
- Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:
- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolação.

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25mm².
- Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública
- Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela **Equatorial Maranhão** e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

9. CADASTRAMENTO DE ATIVOS

Será percorrida toda a área do Município para a coleta das informações para compor o cadastro técnico de iluminação pública com a obtenção de registro fotográfico digital de cada ponto. Essas imagens estarão atreladas as unidades georreferenciadas no Sistema de Informações Geográficas Municipal.

O cadastramento da localização física será efetuado através de equipamento eletrônico portátil, com precisão mínima de 5 (cinco) metros que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar, registrar as características de cada ponto de iluminação, conforme descrito.

10. ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO DE IP

Ao final dos trabalhos de campo, deverão estar Restituídos e Georreferenciados todos os pontos de IP e unidades consumidoras do Município, representados no mapa de face de quadras gerado através de Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública.

Serão avaliadas o total dos pontos de IP e unidades consumidoras, visando a identificação de discrepâncias entre os dados coletados em campo e os dados fornecidos pela Distribuidora, bem como a adequação dos ativos às normas técnicas aplicáveis.

Os pontos considerados discrepantes ou em desconformidade com as normas técnicas serão relacionados para que o Município possa tomar oportunamente as medidas necessárias.

Os pontos mínimos colhidos no levantamento deverão ser os seguintes:

- Foto do ponto completo;
- Foto do detalhe do ponto;
- Coordenada geográfica do ponto;
- Endereço do ponto;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;
- Tipo de luminária;
- Tipo de acionamento;
- Tipo do braço;
- Tipo do poste;
- Tipo de pavimentação;
- Tipo do cabo de alimentação;
- Poste com Transformador (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;
- Número da Plaqueta do Transformador vinculado;
- Indicação se a lâmpada é medida (sim/não);
- Existe rede de alta (sim/não);
- Número de medidor da lâmpada, se medida;
- Como os pontos estão conectados entre si (grafo de conexão);

11. VALIDAÇÃO DO CADASTRO DE IP PELA DISTRIBUIDORA:

Deverá ser convidado pela CONTRATANTE de forma oficial a participação de fiscal pela parte da concessionária, de forma a evitar qualquer conflito ou desconfiança do levantamento realizado pela Prefeitura.

O cadastro uma vez concluído, com os novos valores de consumo em kWh, base de consumo de energia elétrica, será formalmente entregue pelo Município à Distribuidora com o pedido de validação.

A Contratada ficará incumbida de fornecer eventuais esclarecimentos para subsidiar análise dos dados do cadastro pela Distribuidora.

Ao final das atividades, será entregue uma cópia do material a Distribuidora para análise, no sentido de indicar qualquer incorreção. Caso o cadastro seja considerado aceito, será efetuado o pagamento da última medição.

12. GESTÃO DE MATERIAIS

Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

- Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por “Seção de Material Novo”;
- Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, denominado por “Seção de Material Usado”, tais como:
 - Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
 - Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

13. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da **Fiscalização**, através de uma triagem, realize o descarte final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da **Fiscalização**.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da **Fiscalização**.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carregados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Descrição: Refere-se ao profissional de engenharia elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela supervisão técnica dos serviços de iluminação pública. Inclui o planejamento, coordenação e garantia da conformidade técnica com as normas e regulamentos aplicáveis. Este profissional assegura que os materiais e serviços empregados atendam aos padrões de qualidade e eficiência energética exigidos.

Atividades:

- Elaboração de projetos de melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública.
- Supervisão da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- Coordenação da equipe técnica em campo.
- Garantia da conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- Elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento do desempenho do sistema.

Unidade de Medida: Horas (H)

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Descrição: Mão de obra especializada e qualificada na execução dos serviços de instalação, manutenção e reparo dos sistemas de iluminação pública. Este profissional é responsável por realizar as intervenções técnicas necessárias para garantir o funcionamento adequado e seguro da iluminação.

Atividades:

- Instalação e substituição de luminárias, reatores e outros componentes elétricos.
- Realização de testes e inspeções para identificar falhas e defeitos.
- Reparo de fiação e conexões elétricas.
- Implementação de medidas de segurança em instalações elétricas.
- Registro e documentação das atividades realizadas.

Unidade de Medida: Mês (MES)

- **MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Descrição: Profissional responsável pelo transporte seguro e eficiente de materiais, equipamentos e equipe técnica para os locais de serviço. Garante a logística necessária para a realização das atividades de manutenção e instalação, contribuindo para a agilidade e eficiência dos serviços.

Atividades:

- Condução de caminhões para transporte de materiais e equipamentos.
- Carga e descarga de materiais.
- Manutenção básica do veículo.
- Cumprimento das normas de trânsito e segurança.

Unidade de Medida: Mês (MES)

- **AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Descrição: Auxiliar do eletricista, responsável por auxiliar nas atividades de manutenção e instalação, preparando o local de trabalho, organizando materiais e oferecendo suporte técnico nas tarefas. Este profissional contribui para a otimização do tempo e a segurança na execução dos serviços.

Atividades:

- Auxílio na instalação e substituição de componentes elétricos.
- Organização e limpeza do local de trabalho.
- Transporte de materiais e ferramentas.
- Suporte nas atividades de reparo e manutenção.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Unidade de Medida: Mês (MES)

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO

Este item compreende os custos de locação ou utilização de equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços.

CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015

Descrição: Refere-se à utilização de uma caminhonete com motor a diesel de 180 CV, equipada com cabine dupla e tração 4x4, para o transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços. O veículo deve ser adequado para o trânsito em áreas urbanas e rurais, garantindo o acesso aos pontos de iluminação pública. A sigla **CHP DIURNO** indica que o custo se refere à utilização do veículo por hora, durante o período diurno. **AF_11/2015** indica a referência de custo utilizada para a estimativa.

Atividades:

- Transporte de equipes de manutenção para os locais de serviço.
- Transporte de materiais, ferramentas e equipamentos.
- Realização de inspeções e levantamentos técnicos.
- Deslocamento para atendimento de emergências.

Unidade de Medida: Hora (CHP)

GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3.300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016

Descrição: Refere-se à utilização de um guindauto hidráulico montado sobre um caminhão toco com **PBT (Peso Bruto Total) de 16.000 kg** e potência de **189 CV**. O equipamento deve possuir capacidade máxima de carga de **3.300 kg**, momento máximo de carga de **5,8 TM** e alcance máximo horizontal de **7,60 m**. É essencial para a instalação e manutenção de luminárias e outros equipamentos em postes e estruturas elevadas. A sigla **CHP DIURNO** indica que o custo se refere à utilização do equipamento por hora, durante o período diurno. **AF_03/2016** indica a referência de custo utilizada para a estimativa.

Atividades:

- Instalação e substituição de luminárias em postes.
- Manutenção de equipamentos em altura.
- Elevação de materiais e ferramentas para os locais de trabalho.
- Atendimento a emergências que envolvam a necessidade de equipamentos de elevação.

Unidade de Medida: Hora (CHP)

MATERIAL ELÉTRICO

Este item abrange o fornecimento de diversos materiais elétricos **necessários para a instalação, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública.**

RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

Descrição: Dispositivo utilizado para acionar e desacionar o sistema de iluminação pública automaticamente, de acordo com a luminosidade ambiente¹. O modelo bivolt (127/220V) de 1000W é adequado para uso tanto interno quanto externo e **não inclui a base** para fixação.

Unidade: Unidade (UN)

SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS

Descrição: Componente utilizado para conectar a lâmpada à rede elétrica, proporcionando suporte físico e contato elétrico seguro². O soquete de porcelana com base E27 é **resistente às condições climáticas** e adequado para uso externo.

Unidade: Unidade (UN)

BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV

Descrição: Estrutura metálica utilizada para fixar a luminária em postes ou outras estruturas, projetando-a para fora². O braço de 1,50m permite o **posicionamento adequado da luminária**, otimizando a distribuição da luz. A especificação "Romagnole ou equivalente" indica um padrão de qualidade a ser seguido.

Unidade: Unidade (UN)

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²

Descrição: Cabo de cobre flexível utilizado para **condução de energia elétrica**. Possui isolamento em PVC/A e dupla proteção antichama BWF-B e cobertura em PVC-ST1, garantindo maior segurança e durabilidade. A seção nominal de 1,5 mm² e a tensão de 0,6/1 kV o tornam adequado para diversas aplicações em iluminação pública.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²

Descrição: Similar ao item anterior, este cabo de cobre flexível é utilizado para **condução de energia elétrica**. A diferença está na seção nominal de 2,5 mm², que permite suportar uma **maior corrente elétrica**.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM²

Descrição: Cabo de cobre flexível para **condução de energia elétrica**³. Possui isolamento em PVC/A e proteção antichama BWF-B. A seção nominal de 4 mm² e a tensão de 450/750 V o tornam adequado para **circuitos de distribuição** de iluminação pública.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM²

Descrição: Cabo de cobre flexível para **condução de energia elétrica**³. Possui isolamento em PVC/A e proteção antichama BWF-B. A seção nominal de 6 mm² e a tensão de 450/750 V o tornam adequado para **alimentação de luminárias** e outros equipamentos.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²

Descrição: Cabo de cobre flexível para **condução de energia elétrica**⁴. Possui isolamento em PVC/A e proteção antichama BWF-B. A seção nominal de 10 mm² e a tensão de 450/750 V o tornam adequado para **alimentação de circuitos** de maior potência.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM2, 450/750V

Descrição: Cabo de cobre com **dupla isolamento (PP)**, com três condutores de 1,5 mm2 cada, para tensão de 450/750V4. Utilizado para **ligações internas de equipamentos** e instalações elétricas em geral.

Unidade: Metro (M)

CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V

Descrição: Cabo de cobre com **dupla isolamento (PP)**, com dois condutores de 2,5 mm2 cada, para tensão de 450/750V4. Utilizado para **ligações internas de equipamentos** e instalações elétricas em geral, com maior demanda de corrente.

Unidade: Metro (M)

CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)

Descrição: Caixa destinada a **abrigar e proteger o medidor de energia trifásico**, permitindo a leitura do consumo4. Fabricada em chapa de aço 18 USG, resistente e durável, e segue o padrão da concessionária local.

Unidade: Unidade (UN)

CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 4 MEDIDORES MONOFÁSICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)

Descrição: Caixa destinada a **abrigar e proteger quatro medidores de energia monofásicos**, permitindo a leitura do consumo5. Fabricada em chapa de aço 18 USG, resistente e durável, e segue o padrão da concessionária local.

Unidade: Unidade (UN)

FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

Descrição: Fita isolante utilizada para **isolar e proteger** emendas e conexões elétricas. A característica antichama garante maior segurança nas instalações. Deve suportar tensões de até 750V e possui dimensões de 19 mm x 20 m.

Unidade: Unidade (UN)

LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13

Descrição: Lâmpada LED tubular com **baixo consumo de energia** e alta durabilidade. O modelo bivolt (127/220V) de 18/20W e base G13 é adequado para **substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares** em luminárias existentes.

Unidade: Unidade (UN)

LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13

Descrição: Lâmpada LED tubular com **baixo consumo de energia** e alta durabilidade. O modelo bivolt (127/220V) de 9/10W e base G13 é adequado para **substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares** em luminárias existentes, oferecendo uma opção mais econômica.

Unidade: Unidade (UN)

LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13

Descrição: Lâmpada LED tubular com **baixo consumo de energia** e alta durabilidade. O modelo bivolt (127/220V) de 18/20W e base G13 é adequado para **substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares** em luminárias existentes.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 33W e 50W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 51W e 67W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 68W e 97W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 98W e 137W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 138W e 180W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 181W e 239W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX

Descrição: Luminária de LED para iluminação pública com potência entre 240W e 350W. Possui invólucro em alumínio ou aço inox, **resistente à corrosão** e adequado para uso externo. Oferece alta eficiência luminosa e longa vida útil.

Unidade: Unidade (UN)

BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO

Descrição: Acessório utilizado para **fixar o relé fotoelétrico** em postes ou outras estruturas. Garante a **conexão elétrica** e a proteção do dispositivo.

Unidade: Unidade (UN)

HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR

Descrição: Haste de aterramento utilizada para **proteger equipamentos e pessoas** contra descargas elétricas. Fabricada em aço com revestimento de cobre para garantir a **condutividade e resistência à corrosão**. Possui 3,00 m de comprimento e diâmetro nominal (DN) de 3/4". Não inclui conector.

Unidade: Unidade (UN)

POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR/BASE = 135 MM Descrição: Poste em aço galvanizado, cônico, curvo, com braço duplo. Possui 9 metros de altura e diâmetro de base de 135 mm. Fixação do tipo engastada. Unidade: Unidade (UN)

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14 Descrição: Poste circular de concreto armado com 9,00 metros de extensão. Apresenta resistência nominal entre 200 e 300 Decanewtons (daN), conforme especificação Tipo C-14. Unidade: Unidade (UN)

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14 Descrição: Poste circular de concreto armado com 11,00 metros de extensão. Apresenta resistência nominal entre 200 e 300 Decanewtons (daN), conforme especificação Tipo C-14. Unidade: Unidade (UN)

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17 Descrição: Poste circular de concreto armado com 11,00 metros de extensão. Apresenta resistência nominal superior, entre 300 e 400 Decanewtons (daN), conforme especificação Tipo C-17. Unidade: Unidade (UN)

ONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 6 MM² Descrição: Conector metálico do tipo parafuso fendido (split bolt) utilizado para emendas e derivações de condutores. Adequado para cabos com bitola máxima de 6 mm². Unidade: Peça (PC)

PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA Descrição: Parafuso com rosca M16, fabricado em aço galvanizado. Possui 300 mm de comprimento, 16 mm de diâmetro, rosca máquina e formato de cabeça quadrada. Unidade: Peça (PC)

PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA Descrição: Parafuso com rosca M16, fabricado em aço galvanizado. Possui 250 mm de comprimento, 16 mm de diâmetro, rosca máquina e formato de cabeça quadrada. Unidade: Peça (PC)

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A Descrição: Disjuntor termomagnético padrão IEC para montagem em trilho DIN. Possui dois polos (bipolar) e corrente nominal ajustável na faixa de 40 a 50 Amperes (A). Unidade: Peça (PC)

DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATÉ 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V Descrição: Disjuntor padrão NEMA, com um polo (monopolar) e corrente nominal entre 60 e 70 Amperes (A). Suporta uma tensão máxima de operação de 240 Volts (V). Unidade: Peça (PC)

DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATÉ 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V Descrição: Disjuntor padrão NEMA, com dois polos (bipolar) e corrente nominal entre 60 e 100 Amperes (A). Suporta uma tensão máxima de operação de 415 Volts (V). Unidade: Peça (PC)

PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA Descrição: Parafuso com rosca M16, fabricado em aço galvanizado. Possui 450 mm de comprimento, 16 mm de diâmetro, rosca máquina e formato de cabeça quadrada. Unidade: Peça (PC)

PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA Descrição: Parafuso com rosca M16, fabricado em aço galvanizado. Possui 500 mm de comprimento, 16 mm de diâmetro, rosca máquina, cabeça sextavada e acompanhado de porca. Unidade: Peça (PC)

CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 1 MEDIDOR TRIFÁSICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL) Descrição: Caixa para instalação de 1 medidor trifásico, com uso interno ou externo. Fabricada em chapa de aço com espessura 18 USG, inclui visor. Segue o padrão da concessionária de energia local. Unidade: Unidade (UN)

CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL) Descrição: Caixa para instalação de medidor monofásico. Fabricada em policarbonato/termoplástico e projetada para alojar 1 disjuntor de proteção. Segue o padrão da concessionária de energia local. Unidade: Unidade (UN)

CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 Descrição: Contator elétrico com três polos (tripolar). Corrente nominal de 9 Amperes (A) e tensão nominal de 500 Volts (V). Adequado para categorias de utilização AC-2 e AC-3. Unidade: Peça (PC)

15. PADRÕES LUMINOTÉCNICOS

Para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de LAJEADO NOVO/MA, ficará definido uma estruturação do sistema viário, em atendimento à ABNT NBR 5101:2024, conforme a seguir.

Hierarquia e tipos de vias para iluminação pública

A ABNT NBR 5101:2024 estabelece os tipos de vias públicas de acordo com a sua natureza e função, visando estabelecer os requisitos mínimos necessários para iluminação de vias públicas para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos. Assim, as vias públicas podem ser definidas como:

Vias urbanas:

o via de trânsito rápido (expressa);

o via arterial;

o via coletora;

o via local.

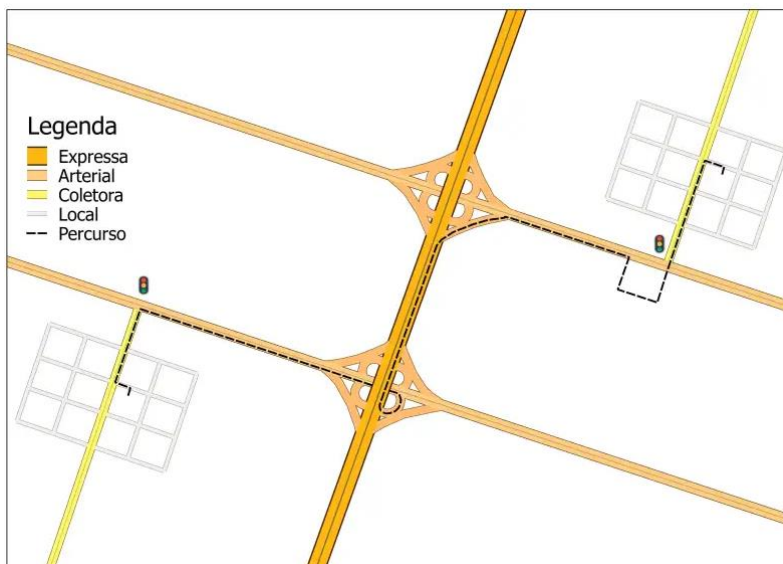
Vias rurais:

o rodovias;


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

o estradas.

Figura 01: Tipos de Vias, de acordo com a ABNT NBR 5101:2024



Com a Definição do volume de tráfego nas vias, é possível estabelecer as Classes de iluminação para cada tipo de via, que estão divididas em 05 (cinco) Classes de Iluminação, denominadas de “V1, V2, V3, V4 e V5”, em atendimento ao regramento contido na ABNT NBR 5101:2024..

Importante frisar que algumas ruas e avenidas do município de LAJEADO NOVO/MA não apresentam tráfego de veículos e pedestres nos níveis citados nesta norma, por critérios próprios e inerentes à administração pública local é realizado a classificação destas vias entre V1 a V5, para que se possa haver um parâmetro adequado e confiável da iluminância ou luminância desejada àquela localidade.

Classe de Iluminação para Vias Públicas			
Descrição da Via	Volume de Tráfego		
	LEVE	MÉDIO	INTENSO
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamento em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Autoestradas.		V2	V1
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamento e travessias de pedestre eventuais em pontos bem definidos, vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo.		V2	V1
Vias coletoras; vias de tráfego importante, vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado.	V4	V3	V2
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial.	V5	V4	

Desta forma, os estudos luminotécnicos prévios e consequente definição das luminárias (potências e fluxos luminosos ideais) foram baseados em parâmetros preestabelecidos. Este Projeto Básico estabelece, de comum acordo com as informações provenientes da Administração local e das observações coletadas em campo, as classes de Iluminação para Vias Públicas conforme ABNT NBR 5101:2024 para o município de LAJEADO NOVO/MA.

Níveis de Iluminância em vias públicas:

Experiências realizadas na Europa e EUA constataram que, visando assegurar uma boa visão a pedestres e motoristas, devem ser utilizados níveis de iluminância variando entre 3 e 60 luxes. Dentro desta faixa, o poder de percepção do condutor de um veículo aumenta consideravelmente, para valores acima de 60 luxes o ganho é pequeno.

Com base nesses resultados, a ABNT NBR 5101:2024, foram fixados os níveis mínimos de iluminância necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com sua importância, tipo e volume de tráfego, os quais são destinados a propiciar segurança a pedestres e veículos. A Tabela a seguir apresenta os valores de Iluminância Média Mínima (E_{med,mín}) e Fator de Uniformidade Mínimo (U=E_{mín}/E_{med}) para vias públicas.

Fator de Uniformidade de Iluminância:

O fator de uniformidade de iluminância (U) é a relação entre o menor valor de iluminância em uma área considerada e o valor da iluminância média nessa mesma área, e é expresso pela fórmula:

$$U = \frac{E_{mín}}{E_{med}}$$

Níveis de iluminância recomendadas para vias públicas		
Classe	Iluminância Média Mínima (E _{med,mín})	Fator de Uniformidade Mínimo U = E _{mín} /E _{med}
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Sendo E_{mín} e E_{med} os menores valores de iluminância mínimo e a iluminância média, respectivamente. O valor da iluminância média é obtido através da média aritmética das leituras dos valores de iluminância da área em estudo, medidas em plano horizontal sobre o nível da via.

Compatibilização da IP com a arborização:

A arborização urbana é muito importante para a sociedade como um todo, embelezando ruas, avenidas e praças do nosso município. Contudo, se o tamanho e o formato das árvores adultas não forem considerados durante a etapa de execução dos serviços, poderão comprometer a segurança e a efetividade da Iluminação Pública.

Árvores grandes e copadas, dependendo de sua posição com relação aos postes de luz podem reduzir os níveis médios de iluminação para valores abaixo dos mínimos recomendados para proporcionar a segurança para pedestres, ciclistas e motoristas de um determinado tipo de via. Da mesma forma, a localização dos postes de luz em um projeto de iluminação inadequado, incompatíveis com a arborização, podem exigir podas constantes, o que

por sua vez poderá ser inviável em termos de custos de manutenção e operação do ponto de vista da administração municipal. Inclusive sob o ponto de vista da saúde das plantas.

Cidades muito arborizadas provavelmente irão produzir significantes impactos no sistema de iluminação e nos níveis luminotécnicos (Emed e U, por exemplo) de suas ruas e avenidas. Há estudos que já constataram que a arborização pode comprometer a iluminação dos passeios em até 33%. Dessa forma, é recomendável nestes casos a comunicação ao fiscal técnico para solução mais viável ao caso.

16. ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DE TRÂNSITO

Os projetos de iluminação em vias públicas devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente.

A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia. Esta montagem será considerada como um “projeto convencional de IP”.

A iluminação pública com circuito exclusivo, derivado da rede da distribuidora, será considerada como um “projeto exclusivo de IP”.

Para a aplicação dos índices de iluminância e conceitos fotométricos, o projetista deve considerar as seguintes informações:

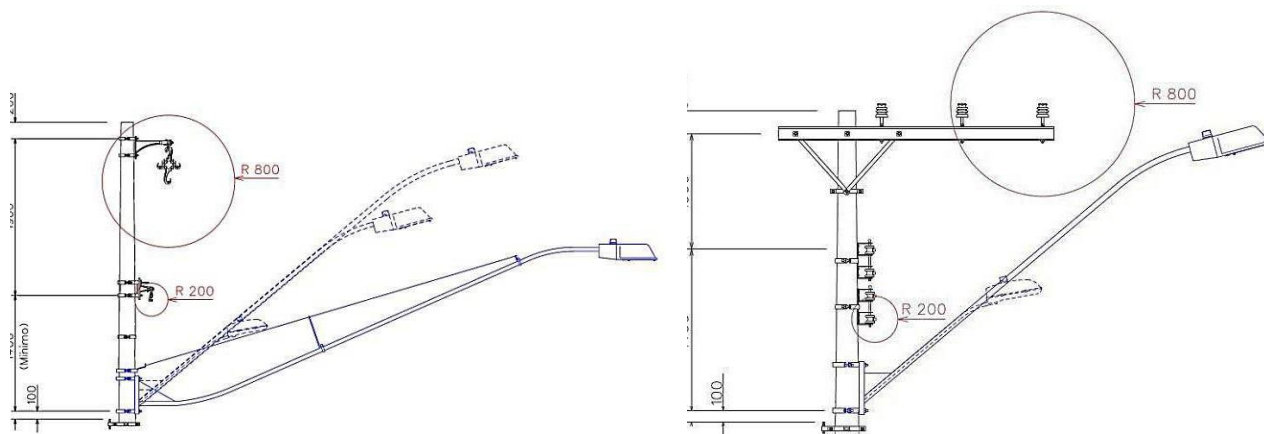
- A classificação viária – Considerar a classificação do município citada na letra “a” e a hierarquização do sistema viário definida pelo município. Quando o município não possuir planejamento para hierarquização viária, esta pode ser definida de forma estimativa;
- tráfego de pedestres e veículos – Estimar o volume, densidade e velocidade do tráfego;
- A importância da via pública para a comunidade – Considerar o contexto social e a importância histórica que a via representa para o desenvolvimento da cidade ou de uma região.

Plano principal para a iluminação pública

Para as cidades, alguns fatores podem estar ligados direta ou indiretamente à elaboração de um plano principal de iluminação tais como:

- a) Segurança pública – O mapeamento das ocorrências policiais pode subsidiar a priorização da melhoria ou implantação dos projetos de iluminação pública;
- b) Locais de interesse coletivo ou de concentração de pessoas – Estes locais podem ser o entorno de escolas, hospitais, áreas de segurança pública, pontos e estações de ônibus, etc;
- c) Valorização de uma área comercial ou de entretenimento – Áreas bem definidas no contexto do município como um polo comercial ou de entretenimento com significativa movimentação noturna;
- d) Possibilidade de recuperação de uma área urbanisticamente degradada – É muito comum a degradação de algumas áreas importantes nas cidades modernas. A reforma da iluminação em conjunto com outras medidas urbanísticas e sociais pode recuperar a utilização destas áreas;
- e) Valorização de uma área histórica – Um projeto de iluminação adequado pode destacar uma área de grande importância histórica para o município;
- f) Arborização – A arborização existente na grande maioria dos municípios não possui um planejamento ordenado de forma a ter uma convivência adequada com o sistema de iluminação.

e à baixa tensão (0,20 m) definidos nas normas da Equatorial/MA. O tipo de braço e luminária pode variar em função da altura do poste e do tipo de rede aérea existente, como os exemplos apresentados nas Figuras abaixo.



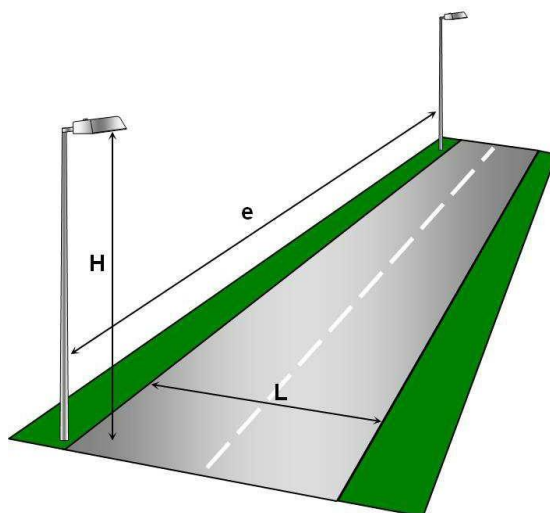
IP instalada em poste de 11 m com rede protegida e isolada de LAJEADO NOVO IP instalada em poste de 10 m com rede nua de LAJEADO NOVO

Havendo a possibilidade de futuras ligações de consumidores, os critérios de locação de postes devem ser mantidos, pois são necessários à expansão do sistema elétrico da Equatorial MA.

Projetos especiais de IP

Os projetos especiais devem atender a classificação viária e seguir os seguintes critérios para os cálculos fotométricos, apresentados: $H \geq L$ e $'e' \geq 3,5 H$ (mínimo), sendo: L = largura da pista de rolamento (mais acostamento quando houver); H = altura de montagem da luminária; e = espaçamento entre postes.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



Configuração básica para projetos especiais de IP

Dessa forma, os postes devem ser locados aproveitando-se ao máximo o espaçamento, respeitando os valores definidos para E_{med} e U . Esta recomendação deve ser observada principalmente nos projetos de vias especiais e rurais.

Nos centros urbanos onde existe grande circulação de pedestres, o espaçamento pode ser reduzido priorizando a distribuição luminosa.

Considerando a largura da via (L), altura de montagem da luminária (H) e quando for o caso a largura do canteiro central (D), as seguintes alternativas para disposição dos postes podem ser utilizadas:

- posteação unilateral;
- posteação bilateral alternada;
- posteação bilateral frente a frente;
- posteação no canteiro central.

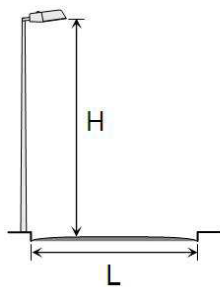
Para a definição da disposição, também deve ser observado qual a melhor opção para o avanço da luminária, se deve ser utilizado suporte de topo de poste ou chicote.

Na maioria dos casos a utilização do chicote é a melhor opção, considerando as questões de arborização, largura de vias, etc. A utilização do chicote também permite uma melhor distribuição da iluminação sobre a via.

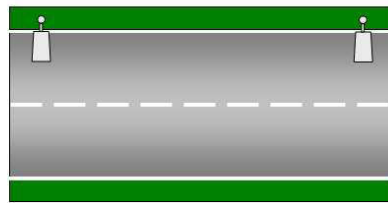
Atualmente os programas de projeto de iluminação por computador, disponibilizados pelos fabricantes, permitem simulações precisas do resultado final, e podem ser utilizados para a elaboração de um projeto mais eficiente.

Posteação unilateral

Deve ser utilizada quando a largura da pista for menor ou igual à altura de montagem da luminária, conforme a seguir:



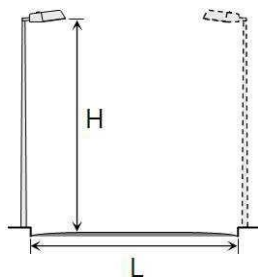
$$L \leq H$$



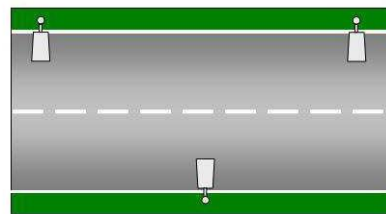
Posteação unilateral

Posteação bilateral alternada

Deve ser utilizada quando a largura da pista estiver entre 1 e 1,6 vezes a altura da montagem da luminária, conforme abaixo:



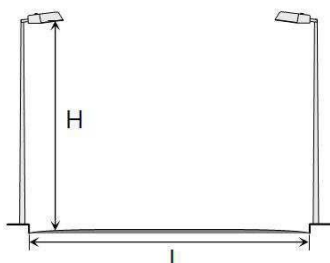
$$1H \leq L \leq 1,6H$$



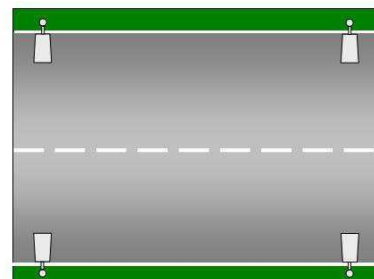
Posteação Bilateral Alternada

Posteação bilateral frente a frente

Deve ser utilizada quando a largura da pista for 1,6 vezes maior que a altura de montagem da luminária, conforme abaixo.



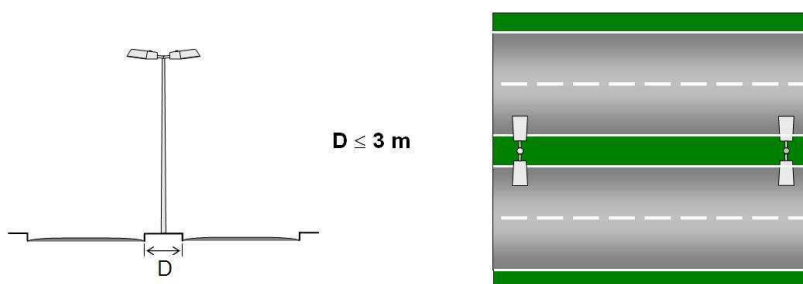
$$L > 1,6H$$



Posteação bilateral frente a frente

Posteação no canteiro central

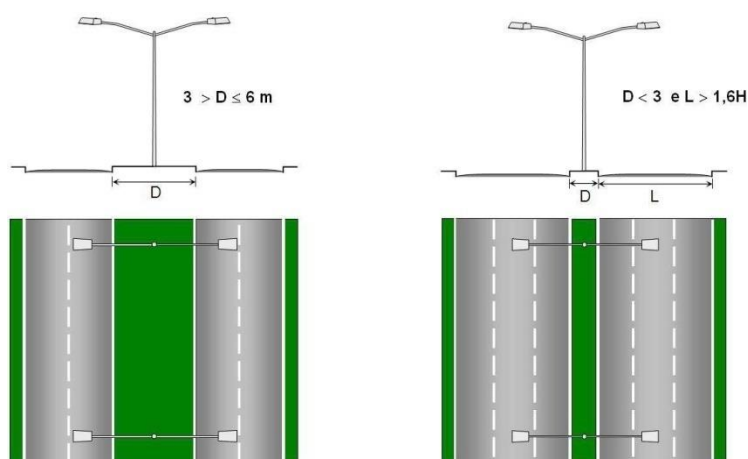
Deve ser utilizada com suporte quando a largura da pista for menor ou igual a altura de montagem e quando a largura do



canteiro central (D) não ultrapassar 3 metros.

Posteação no canteiro central

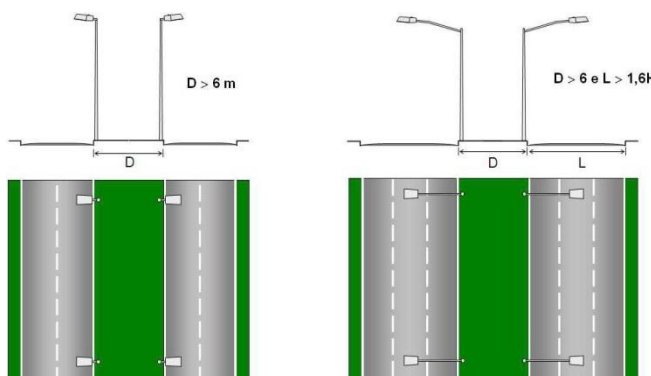
Para canteiros centrais com largura entre 3 e até 6 metros, ou canteiro central com largura menor que 3 metros e largura de



pista maior que 1,6 da altura de montagem, devem ser utilizadas as alternativas com postes e chicotes conforme.

Posteação central com poste chicote

Para canteiros centrais com largura igual ou maior que 6 metros, deve ser utilizado uma das alternativas apresentadas a



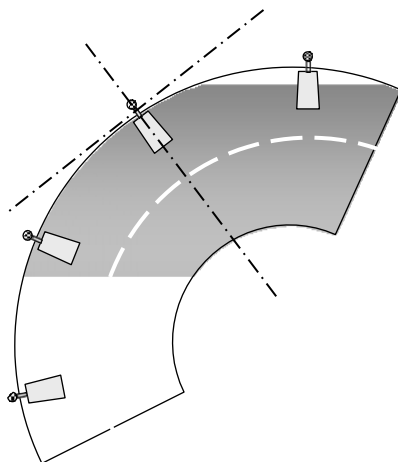
seguir:


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Posteação central em canteiros maior que 6 metros

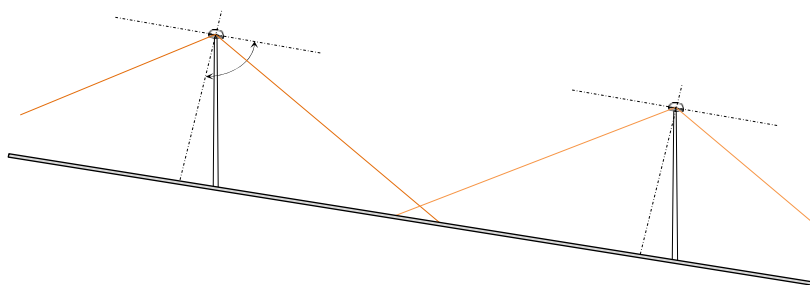
Curvas, aclives e declives

Para iluminação de curvas, as luminárias devem ser orientadas de modo que o eixo da mesma seja perpendicular ao raio de curvatura da pista, conforme abaixo:



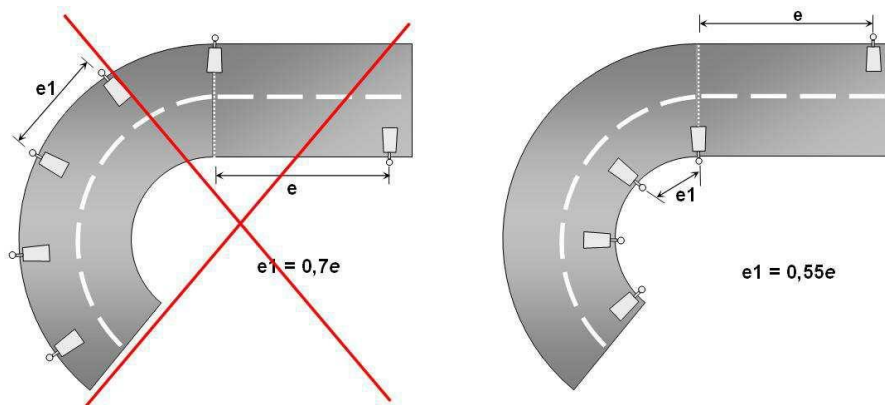
Orientação das luminárias em curvas

Nos aclives e declives as luminárias devem ser orientadas acompanhando a inclinação da pista de rolamento, conforme abaixo:



Orientação das luminárias em pistas inclinadas

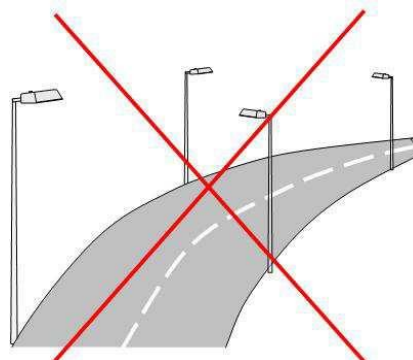
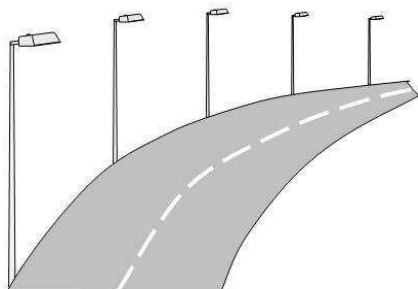
Nas curvas inferiores a 1.000 metros e nas alças dos trevos, a posteação deve ser instalada no lado interno a fim de minimizar o risco de abaloamento dos postes. Nestes casos, a altura de montagem pode ser reduzida.



Posteação no lado externo da curva

Posteação no lado interno da curva

As curvas com raio superior a 1000 metros deve ter posteação unilateral à esquerda, evitando-se a desorientação do motorista em relação à curvatura da pista, conforme apresentado abaixo:



Posteação unilateral na curva - Recomendável

Posteação bilateral na curva - Evitar

17. ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ÁREAS PARA PEDESTRES

A iluminação pública nas áreas utilizadas predominantemente por pedestres deve prover segurança, conforto e a capacidade de reconhecer os eventos ao seu redor a uma distância razoável.

Iluminação de praças e parques

Nas cidades, as praças e parques contribuem não só para o embelezamento, mas também promovem o lazer, recreação e o convívio entre as pessoas.

Dessa forma, uma atenção especial deve ser dada na elaboração dos projetos de iluminação destes espaços públicos, no sentido de torná-los seguros e convidativos à comunidade.

Contudo, a iluminação é apenas um dos muitos componentes responsáveis pela melhoria do ambiente urbano. Sempre que necessário, deve-se promover uma reforma nas condições desses espaços públicos.

Algumas praças ou parques, em função de sua concepção arquitetônica, apresentam áreas distintas de utilização como jardins, brinquedos, jogos de mesa, quadras, etc. Nestes casos, podem ser aplicados critérios de projetos diferenciados para cada espaço.

Efeitos atrativos podem ser criados pelo uso de lâmpadas com temperatura de cor diferente. Por exemplo, se utilizarmos lâmpadas VS para a iluminação do entorno, o interior da praça pode ser iluminada com lâmpadas VMT.

A iluminação de escadas e rampas para acesso dos pedestres devem ser ponto de atenção e considerados na locação dos postes de forma que estas mudanças de nível sejam bem visíveis.

Estátuas, árvores, coretos e outros pontos de interesse especial, podem ser individualmente iluminados.

Postes com altura de montagem superior a 5 metros somente devem ser instalados em praças e calçadas onde é possível o acesso dos veículos de manutenção. Esta restrição vale também para os espaços onde o piso não estiver adequado ao peso destes veículos.

Se uma praça possuir pequenas dimensões, a melhoria da iluminação das vias do entorno pode evitar a instalação de um projeto específico.

Nos calçados, a disposição da iluminação não deve obstruir o acesso dos veículos de emergência ou de manutenção.

Níveis de iluminância e uniformidade

A iluminação destes espaços deve permitir no mínimo um reconhecimento mútuo, além de proporcionar informação visual suficiente a respeito das pessoas e suas intenções a uma distância segura.

Segundo estudos realizados, a distância mínima necessária para uma pessoa reconhecer qualquer sinal de hostilidade e tomar as ações evasivas apropriadas é de 4 metros. A esta distância, o nível de iluminância médio mínimo necessário para reconhecimento facial é de 5 lux.

De toda forma, sobre a superfície não deve haver valor inferior a 1 lux.

Considerando a necessidade de identificação de obstáculos na superfície da via e a velocidade com que as pessoas ou eventualmente ciclistas trafegam, o fator de uniformidade (U) não deve ser inferior a 0,25.

Ciclovias e ciclofaixa

Considerando a importância crescente das bicicletas como meio de transporte nas cidades, a iluminação das ciclovias contribui para a redução dos acidentes o que é particularmente importante quando existem cruzamentos com vias de trânsito de veículos automotores.

Os principais requisitos de visibilidade a serem fornecidos pela iluminação são:

- As alterações no trajeto e os limites da ciclovia e ciclofaixa;
- A presença de obstáculos fixos na superfície, tais como mobiliário urbano, árvores, etc;
- A visualização de buracos e rachaduras na superfície da pista;
- A posição e a velocidade dos usuários da ciclovia;
- A existência de cruzamentos com as vias que conduzem outro tipo de tráfego.

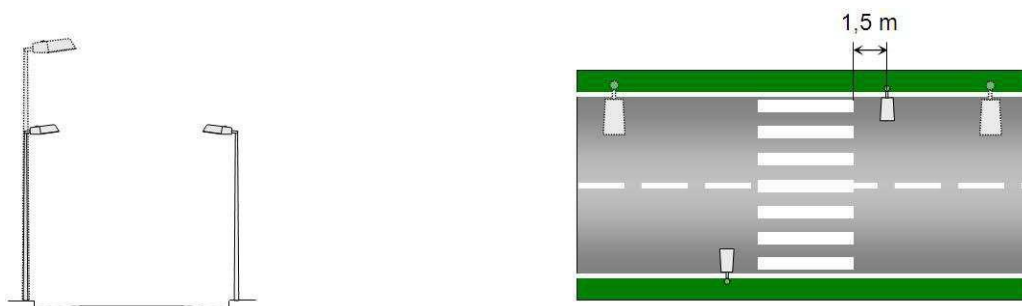
As luminárias utilizadas devem ser instaladas com espaçamentos mínimos de 3,5 vezes a altura de montagem.

Para a maioria das ciclovias e ciclofaixas, os requisitos para a escolha da fonte de luz devem considerar os critérios utilizados para a iluminação das demais vias urbanas como vida mediana, rendimento, etc. Contudo, pode ser necessário utilizar uma lâmpada de cor diferente da existente na via adjacente a fim de chamar a atenção dos motoristas quanto à existência da ciclovia ou ciclofaixa.

Iluminação de travessia para pedestres em pistas de trânsito intenso

Onde existirem travessias para pedestres fora das esquinas, devidamente identificadas com sinalização vertical e horizontal, pode ser utilizado uma iluminação adicional.

A instalação deve ser feita em poste de aço de 5 metros. Em função das características da distribuição luminosa das luminárias, os postes devem ser defasados em 1,5 metros em relação ao início da faixa conforme apresentado na abaixo.

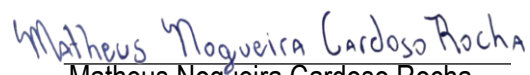


Iluminação para passagem de pedestres em complementação à sinalização vertical e horizontal

Para garantir que a passagem de pedestre esteja bem destacada na via, recomendamos que as lâmpadas utilizadas na iluminação tenham uma temperatura de cor diferente das lâmpadas que iluminam a pista de rolamento.

Esta alternativa também pode ser utilizada em cruzamentos de centros urbanos com grande movimentação de pedestres, mas deve ser cuidadosamente estudada para não prejudicar a sinalização viária ou causar confusão visual.

Lajeado Novo/MA 22 de agosto de 2025.



Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416MA



Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo- MA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	919.551,24	26,60 %
2	EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO	742.755,00	21,48 %
3	MATERIAL ELETRICO	1.795.192,50	51,92 %

Total sem BDI 2.747.641,06
Total do BDI 709.857,68
Total Geral 3.457.498,74


Matheus Noqueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo- MA

Bancos
SINAPI - 03/2025 -
Maranhão
ORSE - 02/2025 -
Sergipe

B.D.I.
25,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO				919.551,24	919.551,24	26,60 %
1.1	7156	ORSE	Mão de obra de engenheiro sênior	h	1500	155,34	195,47	293.205,00	8,48 %
1.2	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	5.221,59	6.570,84	236.550,24	6,84 %
1.3	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	6.306,09	7.935,58	190.453,92	5,51 %
1.4	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	4.400,26	5.537,28	199.342,08	5,77 %
2			EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO				742.755,00	742.755,00	21,48 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	1500	103,01	129,62	194.430,00	5,62 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1500	290,49	365,55	548.325,00	15,86 %
3			MATERIAL ELETRICO				1.795.192,50	1.795.192,50	51,92 %
3.1	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200	35,46	44,62	8.924,00	0,26 %
3.2	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	200	2,06	2,59	518,00	0,01 %
3.3	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	200	39,00	49,07	9.814,00	0,28 %
3.4	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5000	2,19	2,75	13.750,00	0,40 %
3.5	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000	3,06	3,85	19.250,00	0,56 %
3.6	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	5000	4,27	5,37	26.850,00	0,78 %
3.7	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3000	6,14	7,72	23.160,00	0,67 %
3.8	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	11,73	14,76	29.520,00	0,85 %
3.9	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1000	6,20	7,80	7.800,00	0,23 %
3.10	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000	5,90	7,42	7.420,00	0,21 %
3.11	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	25	235,00	295,72	7.393,00	0,21 %
3.12	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	380,52	478,84	9.576,80	0,28 %
3.13	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	11,21	14,10	2.820,00	0,08 %
3.14	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	12,03	601,50	0,02 %
3.15	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	6,67	8,39	419,50	0,01 %
3.16	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	12,03	601,50	0,02 %
3.17	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	800	128,59	161,81	129.448,00	3,74 %
3.18	00042245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	237,28	298,59	149.295,00	4,32 %
3.19	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	262,66	330,53	198.318,00	5,74 %
3.20	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	316,72	398,56	239.136,00	6,92 %
3.21	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	700	427,88	538,44	376.908,00	10,90 %
3.22	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300	497,02	625,44	187.632,00	5,43 %
3.23	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200	823,39	1.036,15	207.230,00	5,99 %
3.24	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	100	20,28	25,52	2.552,00	0,07 %
3.25	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	100	100,87	126,93	12.693,00	0,37 %
3.26	00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	UN	100	10,43	13,12	1.312,00	0,04 %
3.27	00014164	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135" MM	UN	10	1.716,57	2.160,13	21.601,30	0,62 %
3.28	00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	10	892,69	1.123,36	11.233,60	0,32 %
3.29	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20	1.431,39	1.801,26	36.025,20	1,04 %
3.30	00005035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	10	1.645,75	2.071,01	20.710,10	0,60 %

3.31	00011863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	100	6,03	7,58	758,00	0,02 %
3.32	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	18,28	23,00	3.450,00	0,10 %
3.33	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	15,91	20,02	3.003,00	0,09 %
3.34	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	25	45,23	56,91	1.422,75	0,04 %
3.35	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	UN	25	27,28	34,32	858,00	0,02 %
3.36	00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MAXIMA 415 V	UN	15	85,69	107,83	1.617,45	0,05 %
3.37	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50	32,16	40,47	2.023,50	0,06 %
3.38	00000428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	60	34,97	44,00	2.640,00	0,08 %
3.39	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	235,00	295,72	8.871,60	0,26 %
3.40	00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	106,89	134,51	4.035,30	0,12 %
3.41	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	20	158,95	200,02	4.000,40	0,12 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

2.747.641,06
709.857,68
3.457.498,74


Matheus Albuquerque Cardoso Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA 1117901416/D-MA

Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		919.551,24	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.598,62	76.966,44
2	EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
		742.755,00	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	61.871,49	62.168,59
3	MATERIAL ELETRICO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,30%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,40%
		1.795.192,50	149.539,54	149.539,54	149.539,54	149.539,54	149.000,98	149.539,54	149.539,54	149.539,54	149.539,54	149.539,54	149.539,54	150.796,17
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,31%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,39%
Custo			288.009,64	288.009,64	288.009,64	288.009,64	287.471,08	288.009,64	288.009,64	288.009,64	288.009,64	288.009,64	288.009,64	289.931,20
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,63%	49,96%	58,29%	66,62%	74,95%	83,28%	91,61%	100,0%
Custo Acumulado			288.009,64	576.019,28	864.028,92	1.152.038,56	1.439.509,64	1.727.519,28	2.015.528,92	2.303.538,56	2.591.548,20	2.879.557,84	3.167.567,48	3.457.498,74


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 111750/1415/D-MA



Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo- MA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Analítica

1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					919.551,24
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7156	ORSE	Mão de obra de engenheiro sênior	Diversos	h	1,0000000	155,34	155,34
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5144	ORSE	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	1,0000000	155,35	155,34

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5144	ORSE	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	1,0000000	155,35	155,34
					MO sem LS =>	72,56	LS =>	82,78
					Valor do BDI =>	40,13		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
					Quant. =>	1.500,00	Preço Total =>	293.205,00

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	5.221,59	5.221,59
Composição Auxiliar	101313	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	99,14	99,14
Insumo	00040918	SINAPI	ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	3.527,01	3.527,01
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	797,50	797,50
Insumo	00043472	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	161,73	161,73
Insumo	00043496	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	238,02	238,02
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	112,22	112,22
					MO sem LS =>	2.116,22	LS =>	1.509,93
					Valor do BDI =>	1.349,25		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
					Quant. =>	36,00	Preço Total =>	236.550,24

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	6.306,09	6.306,09
Composição Auxiliar	95408	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	18,85	18,85
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	112,22	112,22
Insumo	00043500	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	167,95	167,95
Insumo	00010512	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.923,59	4.923,59
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	797,50	797,50
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
					MO sem LS =>	2.884,41	LS =>	2.058,03
					Valor do BDI =>	1.629,49		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
					Quant. =>	24,00	Preço Total =>	190.453,92

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	4.400,26	4.400,26
Composição Auxiliar	101287	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,0000000	76,68	76,68
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040862	SINAPI	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	797,50	797,50
Insumo	00043472	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	161,73	161,73
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00040919	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	2.728,14	2.728,14
Insumo	00043496	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	238,02	238,02
Insumo	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	112,22	112,22
					MO sem LS =>	1.636,89	LS =>	1.167,93
					Valor do BDI =>	1.137,02		MO com LS =>
								Valor com BDI =>
					Quant. =>	36,00	Preço Total =>	199.342,08

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,0000000	3,06	3,06
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	3,85
					Quant. =>	5.000,00	Preço Total =>	19.250,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,0000000	4,27	4,27
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	5,37
					Quant. =>	5.000,00	Preço Total =>	26.850,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	1,0000000	6,14	6,14
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	7,72
					Quant. =>	3.000,00	Preço Total =>	23.160,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	1,0000000	11,73	11,73
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	14,76
					Quant. =>	2.000,00	Preço Total =>	29.520,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	6,20	6,20
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	7,80
					Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	7.800,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0000000	5,90	5,90
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	7,42
					Quant. =>	1.000,00	Preço Total =>	7.420,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	235,00	235,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	295,72
					Quant. =>	25,00	Preço Total =>	7.393,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000000	380,52	380,52
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	478,84
					Quant. =>	20,00	Preço Total =>	9.576,80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	1,0000000	11,21	11,21
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	14,10
					Quant. =>	200,00	Preço Total =>	2.820,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,0000000	9,56	9,56
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	12,03
					Quant. =>	50,00	Preço Total =>	601,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	1,0000000	6,67	6,67
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
							MO com LS =>	0,00

Valor do BDI =>

Quant. =>

Valor com BDI =>

8,39

50,00

Preço Total =>

419,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,00000000	9,56	9,56	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	12,03
					Quant. =>	50,00	Preço Total =>		601,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	128,59	128,59	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	161,81
					Quant. =>	800,00	Preço Total =>		129.448,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	237,28	237,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	298,59
					Quant. =>	500,00	Preço Total =>		149.295,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 WATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	262,66	262,66	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	330,53
					Quant. =>	600,00	Preço Total =>		198.318,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	316,72	316,72	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	398,56
					Quant. =>	600,00	Preço Total =>		239.136,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	427,88	427,88	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	538,44
					Quant. =>	700,00	Preço Total =>		376.908,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	497,02	497,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	625,44
					Quant. =>	300,00	Preço Total =>		187.632,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,00000000	823,39	823,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1.036,15
					Quant. =>	200,00	Preço Total =>		207.230,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	1,00000000	20,28	20,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	25,52
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>		2.552,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,00000000	100,87	100,87	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	126,93
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>		12.693,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	Material	UN	1,00000000	10,43	10,43	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	13,12

Quant. => 100,00 Preço Total => 1.312,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00014164	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	Material	UN	1,0000000	1.716,57	1.716,57	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2.160,13
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	21.601,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	1,0000000	892,69	892,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1.123,36
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	11.233,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	1,0000000	1.431,39	1.431,39	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	1.801,26
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	36.025,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00005035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	Material	UN	1,0000000	1.645,75	1.645,75	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	2.071,01
					Quant. =>	10,00	Preço Total =>		20.710,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00011863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	Material	UN	1,0000000	6,03	6,03	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	7,58
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	758,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1,0000000	18,28	18,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	23,00
						Quant. =>	150,00	Preço Total =>	3.450,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1,0000000	15,91	15,91	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	20,02
						Quant. =>	150,00	Preço Total =>	3.003,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Material	UN	1,0000000	45,23	45,23	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	56,91
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	1.422,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	1,0000000	27,28	27,28	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	34,32
						Quant. =>	25,00	Preço Total =>	858,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	Material	UN	1,0000000	85,69	85,69	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	107,83
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	1.617,45

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	1,00000000	32,16	32,16
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	40,47
					Quant. =>	50,00	Preço Total =>	2.023,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	Material	UN	1,00000000	34,97	34,97
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	44,00
					Quant. =>	60,00	Preço Total =>	2.640,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR. EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,00000000	235,00	235,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	295,72
					Quant. =>	30,00	Preço Total =>	8.871,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,00000000	106,89	106,89
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	134,51
					Quant. =>	30,00	Preço Total =>	4.035,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR. CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	1,00000000	158,95	158,95
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>		MO com LS =>	0,00
							Valor com BDI =>	200,02
					Quant. =>	20,00	Preço Total =>	4.000,40

 Matheus Aguiar Cardoso Rocha Engenheiro Civil CREA 1117501416/D-MA					Total sem BDI			2.747.641,06
					Total do BDI			709.857,68
					Total Geral			3.457.498,74



Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo- MA

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

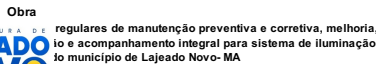
Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.500,0	365,55	548.325,00	15,86	15,86
00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	700,0	538,44	376.908,00	10,90	26,76
7156	ORSE	Mão de obra de engenheiro sênior	Diversos	h	1.500,0	195,47	293.205,00	8,48	35,24
00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	600,0	398,56	239.136,00	6,92	42,16
101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	36,0	6.570,84	236.550,24	6,84	49,00
00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	200,0	1.036,15	207.230,00	5,99	54,99
101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	36,0	5.537,28	199.342,08	5,77	60,76
00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	600,0	330,53	198.318,00	5,74	66,49
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.500,0	129,62	194.430,00	5,62	72,12
93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	24,0	7.935,58	190.453,92	5,51	77,63
00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	300,0	625,44	187.632,00	5,43	83,05
00042245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	500,0	298,59	149.295,00	4,32	87,37
00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	800,0	161,81	129.448,00	3,74	91,11
00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	20,0	1.801,26	36.025,20	1,04	92,16
00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	2.000,0	14,76	29.520,00	0,85	93,01
00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	5.000,0	5,37	26.850,00	0,78	93,79
00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	3.000,0	7,72	23.160,00	0,67	94,46
00014164	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = "135" MM	Material	UN	10,0	2.160,13	21.601,30	0,62	95,08
00005035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	Material	UN	10,0	2.071,01	20.710,10	0,60	95,68
00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	5.000,0	3,85	19.250,00	0,56	96,24
00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	55,0	295,72	16.264,60	0,47	96,71
00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWf-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWf-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Material	M	5.000,0	2,75	13.750,00	0,40	97,11
00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	100,0	126,93	12.693,00	0,37	97,47
00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	Material	UN	10,0	1.123,36	11.233,60	0,32	97,80
00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	Material	UN	200,0	49,07	9.814,00	0,28	98,08
00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	20,0	478,84	9.576,80	0,28	98,36
00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	200,0	44,62	8.924,00	0,26	98,62
3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1.000,0	7,80	7.800,00	0,23	98,84
3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Material	m	1.000,0	7,42	7.420,00	0,21	99,06
00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	30,0	134,51	4.035,30	0,12	99,17
00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	Material	UN	20,0	200,02	4.000,40	0,12	99,29
00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	150,0	23,00	3.450,00	0,10	99,39
00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	150,0	20,02	3.003,00	0,09	99,48
00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	200,0	14,10	2.820,00	0,08	99,56
00000428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	Material	UN	60,0	44,00	2.640,00	0,08	99,63
00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Material	UN	100,0	25,52	2.552,00	0,07	99,71
00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	Material	UN	50,0	40,47	2.023,50	0,06	99,77
00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	Material	UN	15,0	107,83	1.617,45	0,05	99,81
00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Material	UN	25,0	56,91	1.422,75	0,04	99,85
00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2	Material	UN	100,0	13,12	1.312,00	0,04	99,89
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	100,0	12,03	1.203,00	0,03	99,93
00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	25,0	34,32	858,00	0,02	99,95
00011863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	Material	UN	100,0	7,58	758,00	0,02	99,97

00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	200,0	2,59	518,00	0,01	99,99
00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	50,0	8,39	419,50	0,01	100,00


Mathias Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Total sem BDI	2.747.641,06
Total do BDI	709.857,68
Total Geral	3.457.498,74



Bancos

Curva ABC de Insumos

00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	96,00000000	19,45	1.867,20	1.867,20	0,05%	3.448.741,01	99,75%
00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	Material	UN	15,00000000	107,83	1.617,45	1.617,45	0,05%	3.450.358,46	99,79%
00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	Material	UN	25,00000000	56,91	1.422,75	1.422,75	0,04%	3.451.781,21	99,83%
00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE "10" A 50 MM2	Material	UN	100,00000000	13,12	1.312,00	1.312,00	0,04%	3.453.093,21	99,87%
00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	100,00000000	12,03	1.203,00	1.203,00	0,03%	3.454.296,21	99,91%
00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Material	UN	25,00000000	34,32	858,00	858,00	0,02%	3.455.154,21	99,93%
00011863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	Material	UN	100,00000000	7,58	758,00	758,00	0,02%	3.455.912,21	99,95%
00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	200,00000000	2,59	518,00	518,00	0,01%	3.456.430,21	99,97%
00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	50,00000000	8,39	419,50	419,50	0,01%	3.456.849,71	99,98%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	3.000,00000000	0,10	300,00	300,00	0,01%	3.457.149,71	99,99%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	3.000,00000000	0,01	30,00	30,00	0,00%	3.457.179,71	99,99%
00043476	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	24,00000000	0,01	0,24	0,24	0,00%	3.457.179,95	99,99%


Matheus Negreiro Cardoso Romão
Engenheiro Civil
CREA 1117901415/D-MA

Equipamento	R\$ 0,00
Equipamento para Aquisição	R\$ 227.625,53
Permanente	
Mão de Obra	R\$ 839.848,57
Material	R\$ 2.389.705,86
Serviços	R\$ 0,00
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Total sem BDI	2.747.641,06
Total do BDI	709.857,68
Total Geral	3.457.498,74

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de LAJEADO NOVO - MA
LOCAL: MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA
REFERÊNCIA: SINAPI – 03/2025 – Maranhão, ORSE – 02/2025 – Sergipe
TAXAS: BDI= 25,84% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL (A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%

OBSERVAÇÕES:

A base das informações são advindas do Livro SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS 5ª Edição Atualizada em Agosto/2023

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de LAJEADO NOVO - MA

LOCAL: MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO/MA

REFERÊNCIA: SINAPI - 03/2025 – Maranhão, ORSE – 02/2025 – Sergipe

TAXAS: BDI= 25,84% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)

item Componente	Mínimo	Máximo	Adotado
S - Seguro e Garantia	0,25%	0,56%	0,25%
R- Risco	1,00%	1,97%	1,00%
DF - Despesas Financeiras	1,01%	1,11%	1,01%
AC - Administração Central	5,29%	7,93%	6,43%
L - Lucro	8,00%	9,51%	8,00%
T - Tributos (PIS 0,65%)+ COFINS (3,00%)+ ISS (3,00%)	6,65%	8,65%	6,65%

Fonte de pesquisa: acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

NOTA: O BDI é obtido através da aplicação dos índices adotados na fórmula acima.

BDI = 25,84%

LEGENDA:

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

OBSERVAÇÕES:

(*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

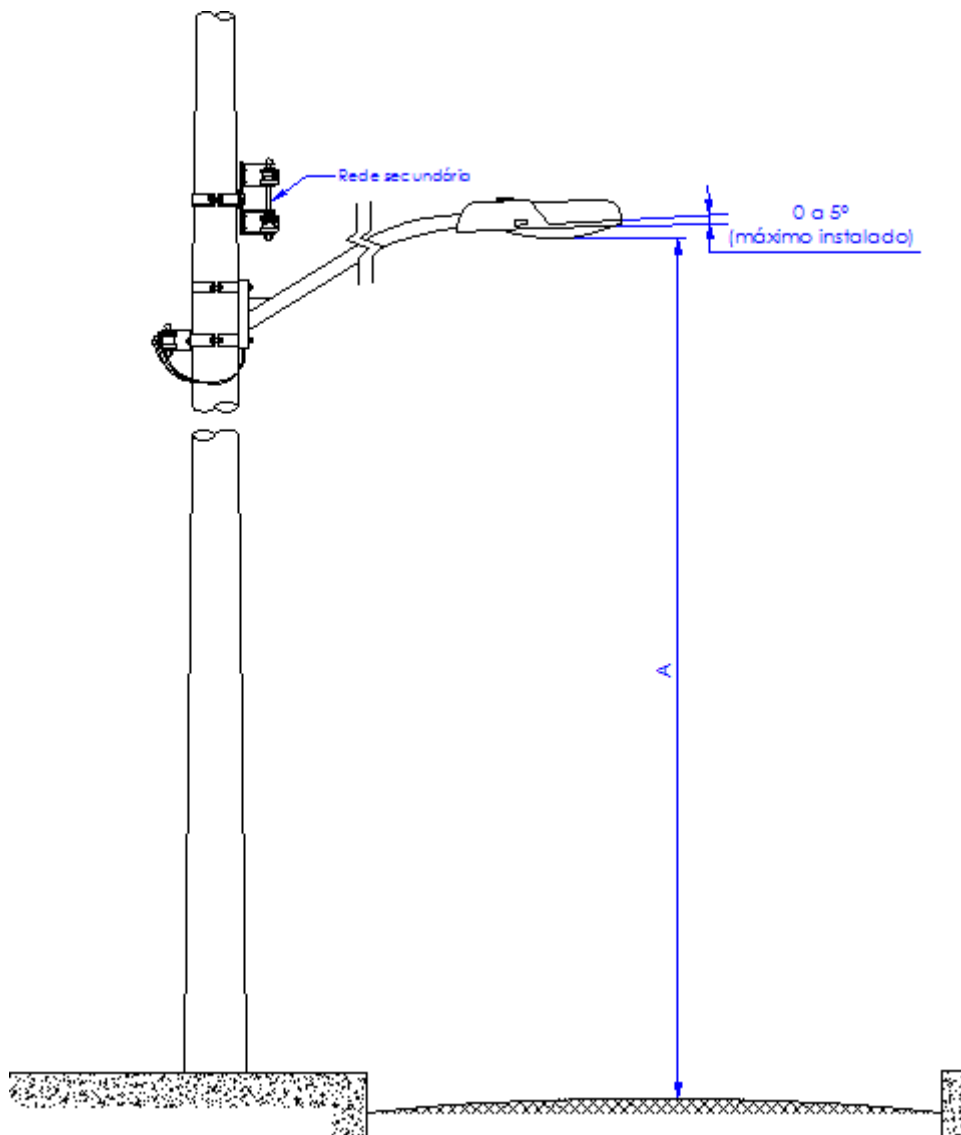
(**) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.


Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – MA**

CÓDIGO		VERSÃO
PT.DT.PDN.03.01.002		01
VIGÊNCIA		
INÍCIO	FIM	
27/06/2025	CONDICIONADO	

DESENHOS TÉCNICOS

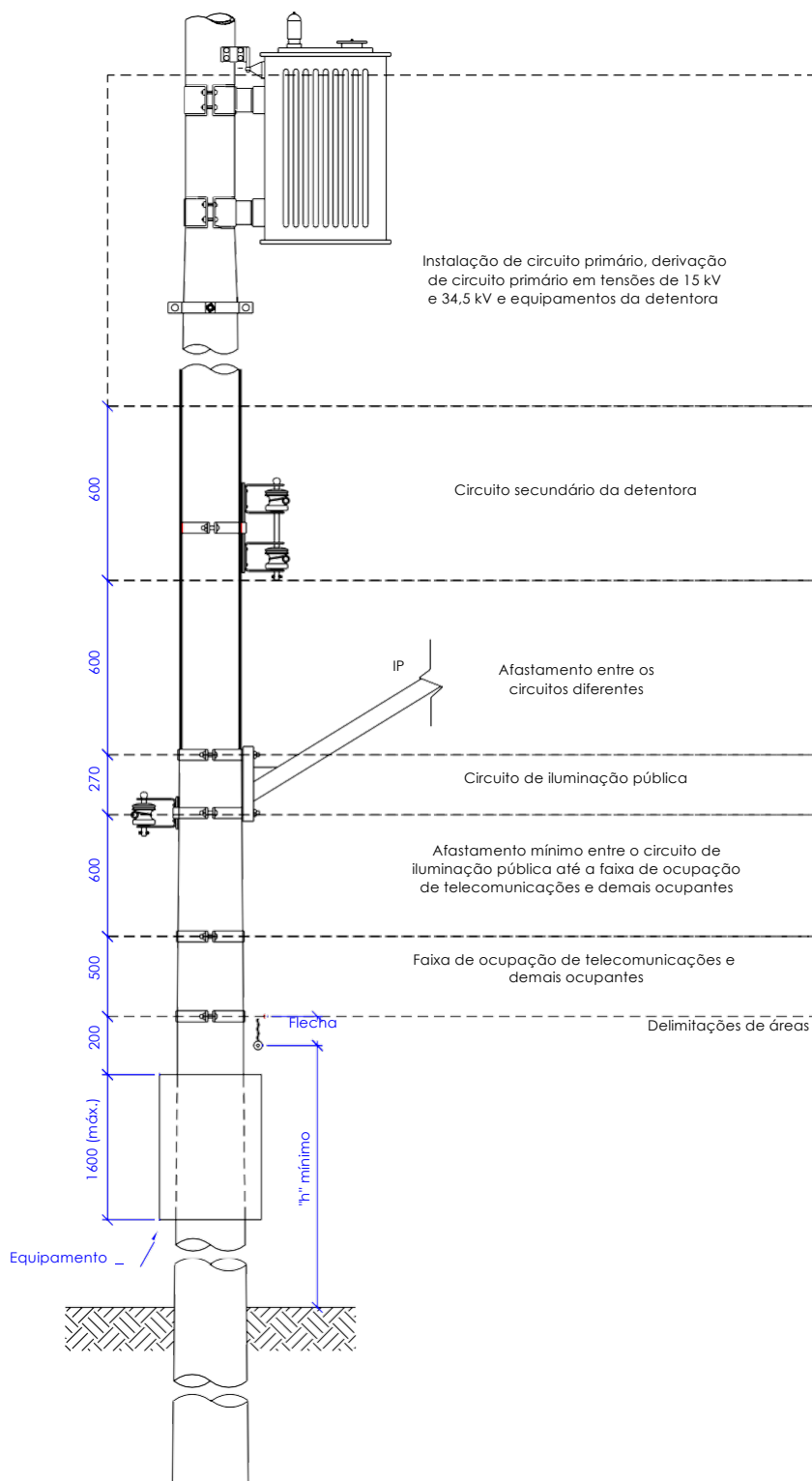


Alturas de Montagem (mm)	
A	Tipos de vias (Conforme NBR 5101)
7000	Vias secundárias
8000	Vias locais e vias normais
9000	Vias de ligação e vias principais

Notas:

1. Dimensões em milímetros (mm).

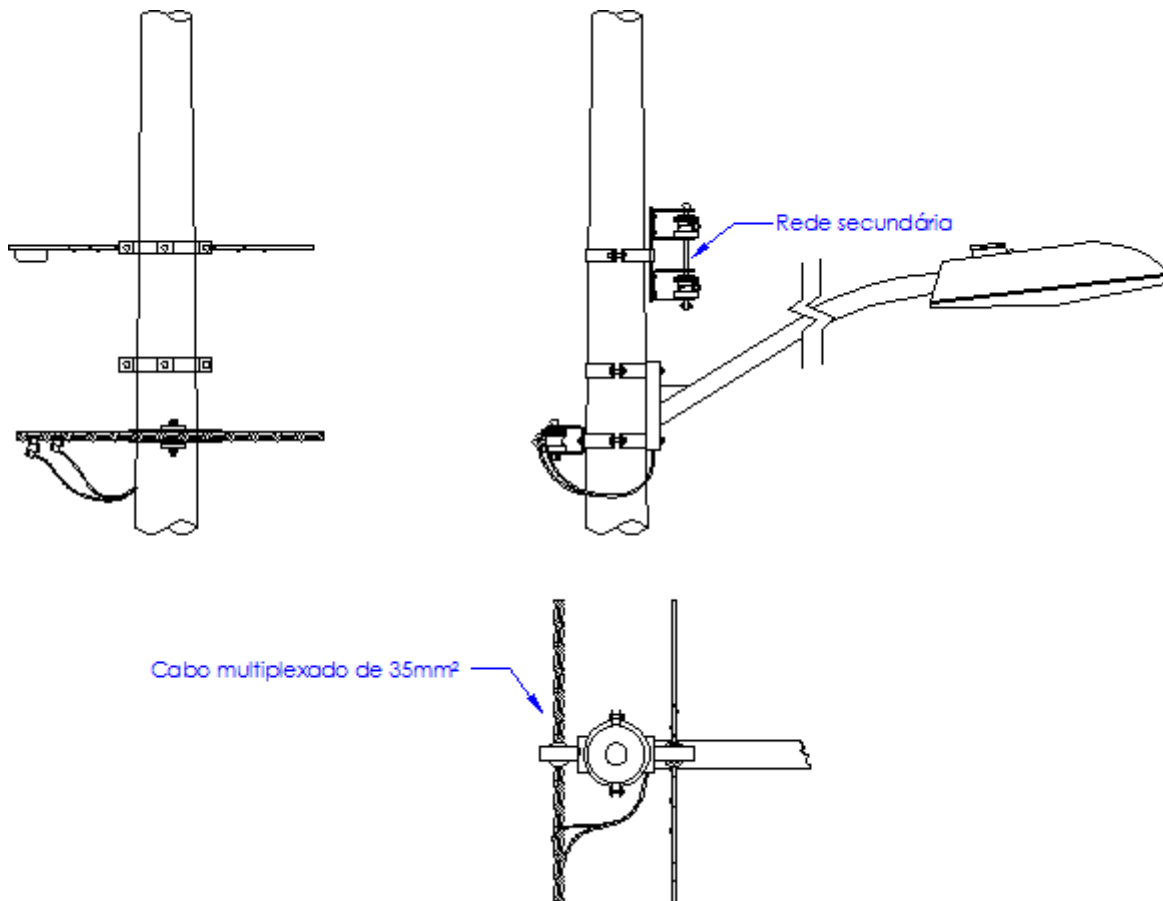
Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



Notas:

1. Dimensões em milímetros.

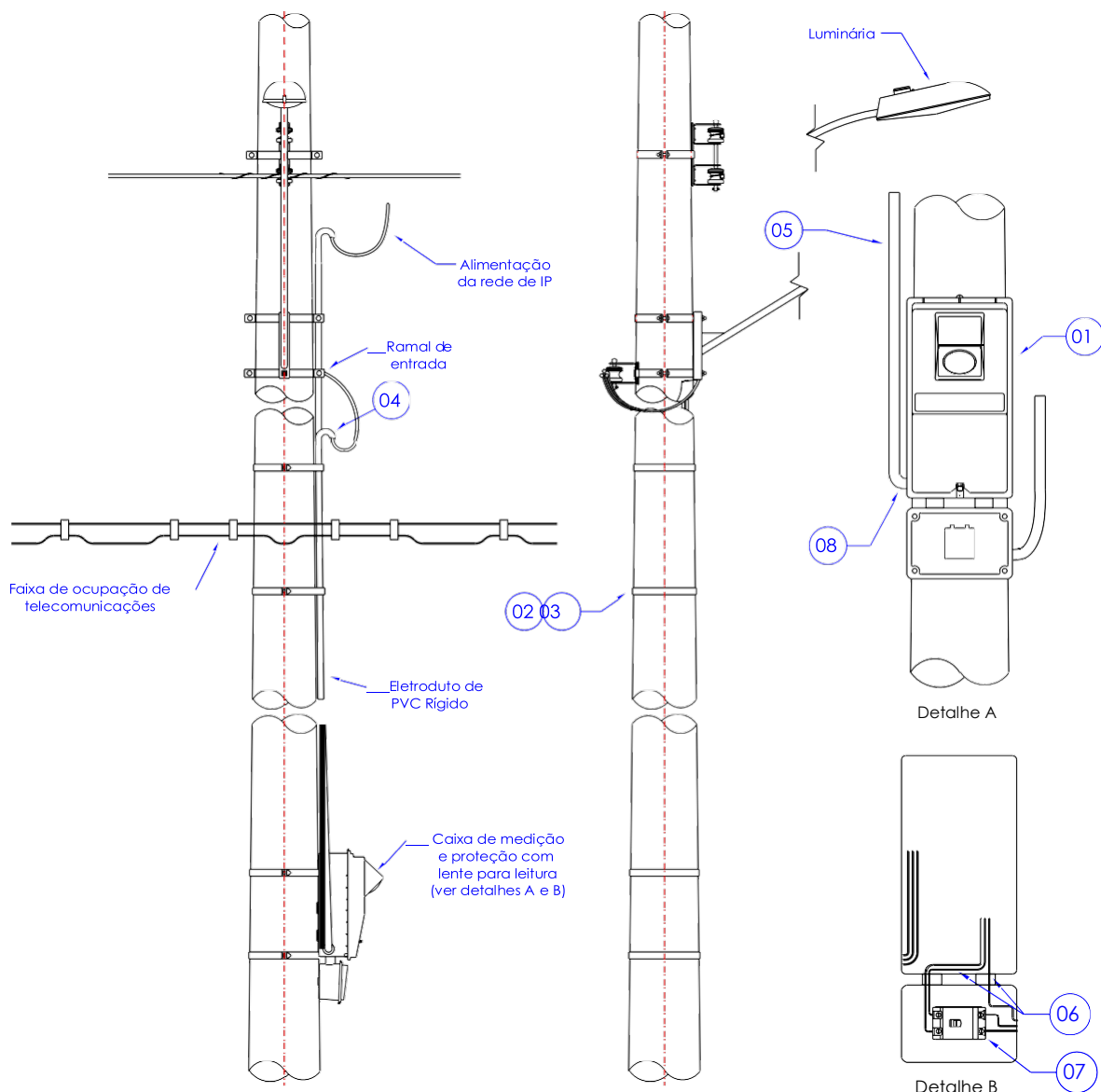
Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA



Notas:

1. Dimensões em milímetros.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

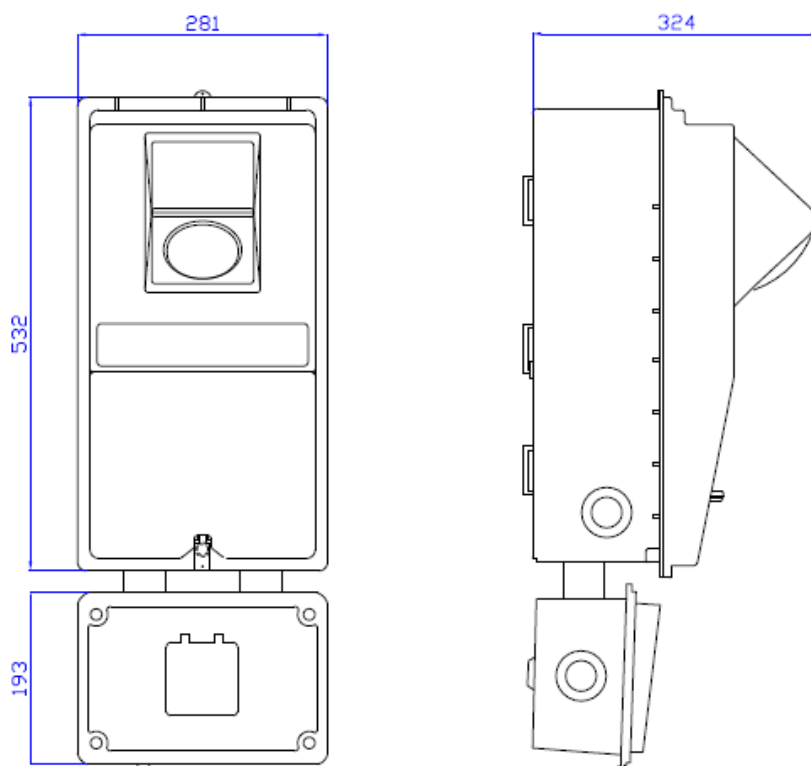


Item	Descrição	Unid.
01	Caixa de medição e proteção com lente para leitura	pç
02	Fita de aço	m
03	Feixa de aço	pç
04	Curva	pç
05	Eletroduto de PVC rígido	pç
06	Cabo multiplexado 35mm ²	m
07	Disjuntor	pç
08	Sistema de vedação	pç

Notas:

1. A caixa para medição e proteção com lente para leitura deve ser instalada a uma altura de 4 metros do solo.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

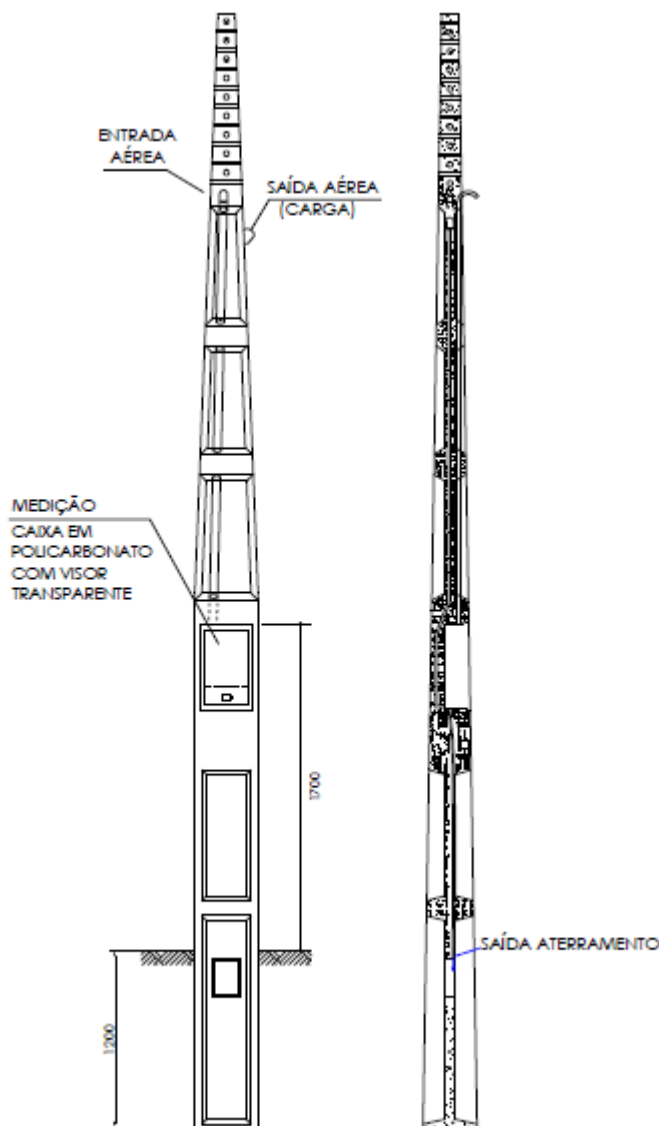


Notas:

1. Dimensões em milímetros;
2. Tolerâncias: $\pm 2,5\%$.

Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

005.	Caixa polifásica com lente (exclusivo EQUATORIAL-MA)	Páginas 05 / 06
------	--	--------------------



Matheus Nogueira Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Notas:

1. O poste padrão deverá ser de fabricante homologado pela EQUATORIAL-MA. A lista de fabricantes está disponível no site da concessionária.
2. A entrada e a saída devem, preferencialmente, ser aéreas.
3. Deve ser confeccionado sistema de aterramento para o poste (1 haste 2,40 metros)
4. O dimensionamento deverá ser conforme padrão de fornecimento individual BT vigente, levando em consideração a carga instalada total.



Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo- MA.

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Maranhão
ORSE - 02/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,84%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Planilha Memoria de Cálculo

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Mem. De Calc.	Valor Unit com BDI				Total			Peso (%)
								M. O.	EQ.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO											919.551,24	26,60 %
1.1	7156	ORSE	Mão de obra de engenheiro sênior	h	1500	155,34	125h x 12meses = 1500h acum (1 profissional)	195,47	0,00	0,00	195,47	293.205,00	0,00	293.205,00	8,48 %
1.2	101399	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	5.221,59	3 profissionais x 12 meses = 36 meses	4.563,13	0,00	2.007,71	6.570,84	164.272,68	72.277,56	236.550,24	6,84 %
1.3	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	6.306,09	2 profissionais x 12 meses = 24 meses	6.219,56	0,00	1.716,02	7.935,58	149.269,44	41.184,48	190.453,92	5,51 %
1.4	101375	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	4.400,26	3 profissionais x 12 meses = 36 meses	3.529,58	0,00	2.007,70	5.537,28	127.064,88	72.277,20	199.342,08	5,77 %
2			EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO											742.755,00	21,48 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1500	103,01	A caminhonete é essencial para a Administração Local e Apoio Logístico diário da obra/serviço. O quantitativo de 1500 CHP/ano reflete uma necessidade de utilização média de aproximadamente 6 horas diárias (6h/dia×22 dias/mês×12 meses=1584 CHP) para o transporte da equipe de fiscalização/gestão e pequenas emergências, sendo um valor arredondado e compatível com a produtividade total do período.	30,57	0,00	99,05	129,62	45.855,00	148.575,00	194.430,00	5,62 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1500	290,49	O Guindauto é necessário para a execução de serviços específicos do escopo que exigem içamento, carga, descarga e posicionamento de materiais e equipamentos pesados (ex: estruturas, geradores, transformadores, etc.). O quantitativo de 1500 CHP/ano foi obtido pela somatória das horas de uso exigidas nas composições de custo SINAPI de todos os itens do projeto que demandam este equipamento, garantindo a execução do volume total de serviços em 12 meses.	40,09	0,00	325,46	365,55	60.135,00	488.190,00	548.325,00	15,86 %
3			MATERIAL ELETRICO											1.795.192,50	51,92 %
3.1	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200	35,46	O quantitativo cobre: 1. Demanda Corretiva/Preventiva: Substituição de ≈5% da rede (5% de 5.000 pontos = 250 relés/ano). 2. Demanda de Ampliação/Melhoria: Fornecimento de 200 relés para a meta anual de novos pontos de iluminação (P4). Optou-se por adotar o valor da meta de Ampliação (200 UN), sendo uma estimativa mínima para a demanda combinada de Corretiva e Melhoria/Ampliação.	0,00	0,00	44,62	44,62	0,00	8.924,00	8.924,00	0,26 %
3.2	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	200	2,06	Assim como o Relé, o Soquete é um item de substituição por falha ou dano elétrico, além de ser necessário para cada novo ponto de IP (P4). O quantitativo de 200 UN reflete a demanda anual mínima necessária para atendimento das ocorrências corretivas e a instalação da meta de novos pontos.	0,00	0,00	2,59	2,59	0,00	518,00	518,00	0,01 %
3.3	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	200	39,00	O braço é o principal item para a Ampliação da Rede (P4), com 1 braço por ponto novo (200 UN). Adicionalmente, o valor cobre a demanda Corretiva (P3 - 3% de substituição por acidentais/corrosão = 150 UN), garantindo o estoque de segurança para a ampliação prevista.	0,00	0,00	49,07	49,07	0,00	9.814,00	9.814,00	0,28 %

3.4	00000993	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	5000	2,19	O cabo de 1,5 mm² é o mais comum para a derivação (ligação entre a rede principal e a luminária/poste). 1. Ampliação: 200 pontos novos exigem cabos de derivação, utilizando em média ≈15m por ponto (3.000m). 2. Corretiva: Reparo de curtos, vandalismo e furto (cabos da luminária), estimados em 2.000m. O total de 5.000 m é compatível com a demanda combinada de manutenção em toda a rede e a instalação dos novos pontos previstos.	0,00	0,00	2,75	2,75	0,00	13.750,00	13.750,00	0,40 %
3.5	00001022	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000	3,06	O cabo de 2,5 mm² é utilizado para reforço e instalação de circuitos internos em caixas de passagem e bases de postes (alimentação e retorno), exigindo maior seção nominal. 1. Ampliação: Instalação dos 200 novos pontos em novos trechos de rede. 2. Corretiva: Substituição de trechos principais danificados por acidentes, vandalismo e curtos. O quantitativo de 5.000 m é uma estimativa razoável para a manutenção de trechos de rede e reforço de circuitos durante o ano. Exportar para as Planilhas	0,00	0,00	3,85	3,85	0,00	19.250,00	19.250,00	0,56 %
3.6	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	5000	4,27	Cabo de reforço e alimentação de circuitos com média e longa distância. É frequentemente usado para alongamento de derivações e correção de problemas de queda de tensão em trechos mais antigos da rede. Cálculo: Estimativa de 5.000m cobre a necessidade de reparos e reposição em trechos danificados (vandalismo, furtos ou desgaste) em ≈10% da rede existente, e é proporcional ao volume de manutenção e expansão.	0,00	0,00	5,37	5,37	0,00	26.850,00	26.850,00	0,78 %
3.7	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3000	6,14	Cabo principal para circuitos mais carregados (alimentação geral de trechos/quadras) e trechos de ampliação. Cálculo: Este cabo é usado em pontos estratégicos e de maior demanda. Os 3.000m são dimensionados para: 1. Reforço de circuitos (manutenção e melhoria) para evitar sobrecarga em trechos longos. 2. Instalação de novos circuitos de maior porte para alimentar a meta de 200 novos pontos (P4). É um volume menor que o 4 mm² devido ao uso ser mais específico para linhas de maior capacidade.	0,00	0,00	7,72	7,72	0,00	23.160,00	23.160,00	0,67 %
3.8	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	11,73	Cabo de maior capacidade, utilizado em trechos de alimentação geral ou para ligação de subestações / quadros de comando (QCs) de grande porte, onde a corrente é elevada. Cálculo: Os 2.000m destinam-se principalmente à Ampliação e Melhoria (P4), para a instalação de novos QCs e reforço da infraestrutura principal do sistema. Este é o cabo de menor consumo entre as seções maiores, pois seu uso é limitado a pontos centrais de distribuição.	0,00	0,00	14,76	14,76	0,00	29.520,00	29.520,00	0,85 %

3.9	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1000	6,20	Cabo multiconductor (3 vias) ideal para ligações internas em luminárias de LED, conexões de controladores de fluxo, ou ligações de curta distância onde há necessidade de fase, neutro e retorno/terra em um único invólucro (maior organização e proteção). Cálculo: 1.000m cobre o uso em ~150~200 luminárias/pontos (5-7 metros por ponto) para modernização de conexões e reparo de chicotes internos na manutenção corretiva.	0,00	0,00	7,80	7,80	0,00	7.800,00	7.800,00	0,23 %
3.10	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000	5,90	Cabo multiconductor (2 vias) para uso em ligações internas ou derivações que exigem maior seção e robustez (ex: ligação de luminárias de alta potência ou conexões em ambientes mais agressivos). Cálculo: 1.000m atende à demanda de modernização e manutenção de luminárias mais robustas ou quadros de comando de menor porte, sendo um volume de estoque razoável para 1 ano de serviços contínuos.	0,00	0,00	7,42	7,42	0,00	7.420,00	7.420,00	0,21 %
3.11	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	25	235,00	Quadros de Comando (QCs) e caixas de medição trifásicas são utilizados para alimentar grandes circuitos de iluminação pública, como avenidas longas, praças centrais ou onde há subestações. Cálculo: O quantitativo de 25 UN é uma estimativa para a instalação de novos QCs (Ampliação/Melhoria) e para a substituição daqueles danificados ou obsoletos na rede existente (Manutenção).	0,00	0,00	295,72	295,72	0,00	7.393,00	7.393,00	0,21 %
3.12	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	380,52	Caixas de medição menores, geralmente usadas para circuitos específicos ou pontos de controle descentralizados, como em parques ou ligações temporárias. Cálculo: O quantitativo de 20 UN atende a uma demanda menor, porém complementar à trifásica, focada em pontos de controle de circuitos menores e que precisam de medição individual.	0,00	0,00	478,84	478,84	0,00	9.576,80	9.576,80	0,28 %
3.13	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	11,21	Item essencial de consumo para toda e qualquer intervenção elétrica (Manutenção Corretiva, Preventiva e Ampliação). Cálculo: Em um contrato de 12 meses, com equipes em campo diariamente, a demanda de 200 rolos é uma estimativa de consumo médio para isolamento de emendas, conexões em luminárias, QCs e reparos de cabos na rede.	0,00	0,00	14,10	14,10	0,00	2.820,00	2.820,00	0,08 %
3.14	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	Estas lâmpadas não são para iluminação de vias (IP), mas sim para a iluminação interna das próprias caixas de medição, subestações, postos de comando ou ambientes de trabalho da equipe. Cálculo: O quantitativo de 50 UN destina-se ao consumo anual em manutenções das instalações de apoio e substituição das lâmpadas internas dos QCs.	0,00	0,00	12,03	12,03	0,00	601,50	601,50	0,02 %
3.15	00039386	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	6,67	Semelhante à 18/20W, para iluminação interna, mas em pontos que exigem menor intensidade luminosa. Cálculo: 50 UN como estoque de consumo anual para manutenção interna, em um mix de potências.	0,00	0,00	8,39	8,39	0,00	419,50	419,50	0,01 %
3.16	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	O valor de 50 UN representa um estoque de segurança e consumo anual razoável para a manutenção preventiva e corretiva da iluminação indireta, garantindo que as equipes tenham condições seguras de trabalho ao longo dos 12 meses de contrato.	0,00	0,00	12,03	12,03	0,00	601,50	601,50	0,02 %

3.17	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	800	128,59	O quantitativo total de 3.700 UN reflete a meta de Modernização/Eficientização da rede de iluminação pública do município (P2), com substituição de grande parte das lâmpadas antigas por tecnologia LED. O mix de potências (33W até 350W) é necessário para atender às diferentes classificações de vias (ruas locais, vias coletoras, avenidas, praças), conforme a norma ABNT NBR 5101.	0,00	0,00	161,81	161,81	0,00	129.448,00	129.448,00	3,74 %
3.18	00042245	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	237,28		0,00	0,00	298,59	298,59	0,00	149.295,00	149.295,00	4,32 %
3.19	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	262,66		0,00	0,00	330,53	330,53	0,00	198.318,00	198.318,00	5,74 %
3.20	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	316,72		0,00	0,00	398,56	398,56	0,00	239.136,00	239.136,00	6,92 %
3.21	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	700	427,88		0,00	0,00	538,44	538,44	0,00	376.908,00	376.908,00	10,90 %
3.22	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300	497,02		0,00	0,00	625,44	625,44	0,00	187.632,00	187.632,00	5,43 %
3.23	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200	823,39		0,00	0,00	1.036,15	1.036,15	0,00	207.230,00	207.230,00	5,99 %
3.24	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	100	20,28	Item para fixação do relé fotoelétrico. O quantitativo cobre a instalação de bases em novos pontos na ampliação (P4) e a reposição/adequação de bases danificadas ou ausentes em ≈2% da rede existente na manutenção corretiva.	0,00	0,00	25,52	25,52	0,00	2.552,00	2.552,00	0,07 %
3.25	00003378	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	100	100,87	Item essencial para a segurança elétrica. O quantitativo atende à demanda de aterramento individual de postes, principalmente nos 200 novos pontos (P4) e na adequação de postes antigos que não atendem às normas de aterramento.	0,00	0,00	126,93	126,93	0,00	12.693,00	12.693,00	0,37 %
3.26	00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	UN	100	10,43	Item acessório, necessário para a fixação do condutor de aterramento na Haste. O quantitativo é igual ao número de hastes de aterramento (100 UN) para garantir a correta instalação.	0,00	0,00	13,12	13,12	0,00	1.312,00	1.312,00	0,04 %
3.27	00014164	SINAPI	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135" MM	UN	10	1.716,57	Poste de aço (mais moderno e estético) para áreas específicas, como praças ou avenidas novas. O quantitativo de 10 UN é reservado para a Ampliação e para a substituição imediata de postes derrubados por acidentes (abalroamento).	0,00	0,00	2.160,13	2.160,13	0,00	21.601,30	21.601,30	0,62 %
3.28	00005044	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	10	892,69	Poste padrão de menor altura (9m), utilizado na Ampliação para ruas e vias locais. 10 UN é um estoque mínimo para novos projetos de menor porte.	0,00	0,00	1.123,36	1.123,36	0,00	11.233,60	11.233,60	0,32 %
3.29	00005045	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20	1.431,39	Poste padrão de maior altura (11m), para Ampliação em vias coletoras e avenidas. É o poste de concreto com maior volume de estoque.	0,00	0,00	1.801,26	1.801,26	0,00	36.025,20	36.025,20	1,04 %

3.30	00005035	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	10	1.645,75	Poste reforçado (maior resistência: C-17) para Ampliação em locais com alta carga mecânica (ex: com mais de um transformador ou passagem de rede de telecom).	0,00	0,00	2.071,01	2.071,01	0,00	20.710,10	20.710,10	0,60 %
3.31	00011863	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	100	6,03	Conector universal para emendas e derivações. 100 UN é um volume de consumo anual baixo, para serviços pontuais de reparo e novas conexões, em conjunto com as fitas isolantes.	0,00	0,00	7,58	7,58	0,00	758,00	758,00	0,02 %
3.32	00000439	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	18,28	Utilizado para fixação de braços, caixas de passagem e equipamentos em postes. 150 UN representa um estoque para consumo em ≈75 pontos/ano (2 parafusos por ponto de fixação cruzada), cobrindo ampliação e reforço de fixações antigas.	0,00	0,00	23,00	23,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,10 %
3.33	00000432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	15,91	Para fixação de menor profundidade. 150 UN é um estoque para consumo em ≈75 pontos/ano, complementar ao parafuso de 300 mm.	0,00	0,00	20,02	20,02	0,00	3.003,00	3.003,00	0,09 %
3.34	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	25	45,23	Componente essencial para o acionamento e desligamento automático da iluminação. 200 UN corresponde à reposição de ≈4% dos relés de uma rede de 5.000 pontos (P1), cobrindo a alta taxa de falha (queima ou desregulagem) desse componente na manutenção corretiva, além de atender à Ampliação (P4).	0,00	0,00	56,91	56,91	0,00	1.422,75	1.422,75	0,04 %
3.35	00034689	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	25	27,28	Embora a modernização use luminárias LED integradas, o soquete E27 é necessário para instalações provisórias ou para a manutenção de sistemas que ainda utilizam lâmpadas de descarga (sódio/metálico) durante a fase de transição da modernização. 200 UN é um estoque de consumo e reparo.	0,00	0,00	34,32	34,32	0,00	858,00	858,00	0,02 %
3.36	00034606	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	15	85,69	Proteção de circuitos e medidores em Quadros de Comando (QCs). Usado na alimentação principal de circuitos de iluminação. Cálculo: O quantitativo de 15 UN destina-se à instalação de novos Quadros de Comando (Ampliação/Melhoria) e à reposição em casos de falhas, sobrecargas ou queima por surtos na manutenção corretiva.	0,00	0,00	107,83	107,83	0,00	1.617,45	1.617,45	0,05 %
3.37	00011790	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50	32,16	Fixação de elementos em postes com grande diâmetro ou para fixação dupla de equipamentos pesados (como caixas de medição/QCs de maior volume). Cálculo: 50 UN é um estoque para situações pontuais que exigem comprimento extra, como a fixação das Caixas de Medição Trifásicas [item 4] em postes de concreto reforçado.	0,00	0,00	40,47	40,47	0,00	2.023,50	2.023,50	0,06 %
3.38	00000428	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	60	34,97	Semelhante ao item anterior, com maior comprimento para uso em postes de maior diâmetro ou para fixações que exigem maior margem de segurança e resistência mecânica. Cálculo: 60 UN complementa o estoque de parafusos longos, necessários para as fixações mais robustas e para as instalações da infraestrutura principal do contrato.	0,00	0,00	44,00	44,00	0,00	2.640,00	2.640,00	0,08 %
3.39	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	235,00	Caixas para concentrar a medição de grandes circuitos (praças, avenidas, vias de alto consumo), essenciais para o acompanhamento integral do consumo. Cálculo: O quantitativo de 30 UN é uma estimativa de demanda anual para a instalação de novos QCs na Ampliação e a substituição das caixas antigas/danificadas na manutenção corretiva/melhoria.	0,00	0,00	295,72	295,72	0,00	8.871,60	8.871,60	0,26 %

3.40	00039808	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	106,89	Caixas de medição para circuitos monofásicos de menor porte ou iluminação de parques e áreas específicas. Cálculo: 30 UN para atender a demanda de novos pontos de medição (Ampliação) e para a substituição de caixas antigas de materiais inadequados (Manutenção e Melhoria).	0,00	0,00	134,51	134,51	0,00	4.035,30	4.035,30	0,12 %
3.41	00001612	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE "500" V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	20	158,95	Componente essencial nos Quadros de Comando (QCs), responsável por chavear grandes cargas de iluminação. Cálculo: O contator é necessário em todos os QCs que utilizam comando em grupo (chaveamento automático). 20 UN representa o estoque para a instalação de novos QCs e a reposição de unidades queimadas ou desgastadas (alta frequência de uso) na manutenção corretiva, ao longo dos 12 meses.	0,00	0,00	200,02	200,02	0,00	4.000,40	4.000,40	0,12 %

Totais -> 839.802,00 2.617.696,74 3.457.498,74


Mathias Aguiar Cardoso Rocha
Engenheiro Civil
CREA 1117901416/D-MA

Total sem BDI 2.747.641,06
Total do BDI 709.857,68
Total Geral 3.457.498,74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Lajeado Novo - MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A manutenção da rede de iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura responsáveis pelas ações de infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária Equatorial Energia/MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

A presente contratação visa atender as necessidades do município que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias Requisitantes. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto em tela, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os materiais elencados neste estudo.

O objeto possui natureza continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções da prestação dos serviços e manutenção na rede de iluminação pública Municipal, havendo portanto a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21. A contratação será realizada de forma não parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria/Órgão solicitante para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer na forma eletrônica na modalidade pregão, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, Lajeado Novo/MA possui uma população de 7.057 habitantes, e uma densidade demográfica de 6,63 hab/km². Para o projeto em questão, em virtude deste ter aplicabilidade à todos os municípios que

se deslocam pelas vias urbanas e praças de Lajeado Novo/MA, todos os 7.057 habitantes serão atendidos.

Seguem alguns pontos de destaque da necessidade:

- a) **Segurança pública:** a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;
- b) **Qualidade de vida:** espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;
- c) **Manutenção preventiva:** um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;
- d) **Modernização:** com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;
- e) **Atendimento à legislação:** a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

- 3.1. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública no município de LAJEADO NOVO - MA, foi realizado um levantamento preliminar que identificou aproximadamente **1.000** pontos de iluminação pública distribuídos por toda a área urbana e rural do município. Esse número considera a demanda atual, bem como a expansão prevista em razão de novos loteamentos, condomínios e logradouros em bairros que já possuem infraestrutura parcial de iluminação, mas que necessitam de adequações e melhorias para atender às necessidades da população. Abaixo a contagem oficial dos pontos IPS (pontos de Iluminação Pública) mensurados pelo município:

Tipo	Potência (W)	Qtd Lâmpadas
Led	40	485
Fluorescente	45	1
Fluorescente	40	1
Fluorescente	46	3
Lâmpada Quebrada	0	113
Led	12	2
Led	30	7
Led	50	3
Led	200	101
Led	100	2
Sem Lâmpada	0	2

Vapor de Sodio	250	1
Vapor de Sodio	400	1
Vapor Metalico	400	1
Relé	1,2	716
TOTAL		723

- 3.2. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO				919.551,24	919.551,24	26,60 %
1.1	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO SÊNIOR	h	1500	155,34	195,47	293.205,00	8,48 %
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	5.221,59	6.570,84	236.550,24	6,84 %
1.3	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	6.306,09	7.935,58	190.453,92	5,51 %
1.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	36	4.400,26	5.537,28	199.342,08	5,77 %
2	EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO				742.755,00	742.755,00	21,48 %
2.1	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1500	103,01	129,62	194.430,00	5,62 %
2.2	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1500	290,49	365,55	548.325,00	15,86 %
3	MATERIAL ELETRICO				1.795.192,50	1.795.192,50	51,92 %
3.1	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	200	35,46	44,62	8.924,00	0,26 %
3.2	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	200	2,06	2,59	518,00	0,01 %
3.3	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	200	39,00	49,07	9.814,00	0,28 %
3.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	M	5000	2,19	2,75	13.750,00	0,40 %

	CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2						
3.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5000	3,06	3,85	19.250,00	0,56 %
3.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	5000	4,27	5,37	26.850,00	0,78 %
3.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	3000	6,14	7,72	23.160,00	0,67 %
3.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	2000	11,73	14,76	29.520,00	0,85 %
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	m	1000	6,20	7,80	7.800,00	0,23 %
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	1000	5,90	7,42	7.420,00	0,21 %
3.11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	25	235,00	295,72	7.393,00	0,21 %
3.12	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	20	380,52	478,84	9.576,80	0,28 %
3.13	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	11,21	14,10	2.820,00	0,08 %
3.14	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	12,03	601,50	0,02 %
3.15	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	6,67	8,39	419,50	0,01 %
3.16	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50	9,56	12,03	601,50	0,02 %
3.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM	UN	800	128,59	161,81	129.448,00	3,74 %

	ALUMINIO OU ACO INOX						
3.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	500	237,28	298,59	149.295,00	4,32 %
3.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	262,66	330,53	198.318,00	5,74 %
3.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	600	316,72	398,56	239.136,00	6,92 %
3.21	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	700	427,88	538,44	376.908,00	10,90 %
3.22	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	300	497,02	625,44	187.632,00	5,43 %
3.23	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	200	823,39	1.036,15	207.230,00	5,99 %
3.24	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	100	20,28	25,52	2.552,00	0,07 %
3.25	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	100	100,87	126,93	12.693,00	0,37 %
3.26	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	100	10,43	13,12	1.312,00	0,04 %
3.27	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	UN	10	1.716,57	2.160,13	21.601,30	0,62 %
3.28	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	10	892,69	1.123,36	11.233,60	0,32 %
3.29	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN	20	1.431,39	1.801,26	36.025,20	1,04 %

3.30	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	UN	10	1.645,75	2.071,01	20.710,10	0,60 %
3.31	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	UN	100	6,03	7,58	758,00	0,02 %
3.32	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	18,28	23,00	3.450,00	0,10 %
3.33	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	150	15,91	20,02	3.003,00	0,09 %
3.34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	25	45,23	56,91	1.422,75	0,04 %
3.35	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	25	27,28	34,32	858,00	0,02 %
3.36	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UN	15	85,69	107,83	1.617,45	0,05 %
3.37	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	50	32,16	40,47	2.023,50	0,06 %
3.38	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	60	34,97	44,00	2.640,00	0,08 %
3.39	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	235,00	295,72	8.871,60	0,26 %
3.40	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	106,89	134,51	4.035,30	0,12 %
3.41	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	20	158,95	200,02	4.000,40	0,12 %

Total sem BDI	2.747.641,06
Total do BDI	709.857,68
Total Geral	3.457.498,74

Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 3.457.498,74 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

- 3.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Lajeado Novo/MA.
- 3.3. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.4. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;
- 4.1.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela contratante.
- 4.1.3. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.
- 4.1.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo 6 (seis) meses, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.5. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;

- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.4. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.5. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;
- 5.6. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.7. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 5.8. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.8.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.
- 5.8.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.8.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.
- 5.9. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

- 5.10. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.11. Na eventualidade de um dos itens não estar mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de qualidade e especificação técnica igual ou superior, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 5.12. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.14. Os objetos deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, conforme especificado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Municipal**;
- 5.15. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.16. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.17. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.18. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.19. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais que não atendam às exigências deste Termo.;
- 5.20. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.21. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;

- 5.22. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.23. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;
- 5.24. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais/faturas e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.25. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço por item**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Lajeado Novo**;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 6.7.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 6.7.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
- 6.7.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

7.1. Licitação com **Ampla Concorrência**;

7.2. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006; **(Não se aplica)**

7.3. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014;

7.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

7.4.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

7.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica

8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 8.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Regularidade Fiscal

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- 8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e
- 8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:

8.1.4.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

8.1.4.3. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

- a) **Capacidade Técnico – Operacional:** Para fins de habilitação técnica, será exigido que a licitante comprove o exercício de atividade compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de documentação oficial que ateste sua inscrição no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, com código pertinente à atividade a ser contratada.
- b) Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – CREA. O atestado referido deverá vir acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome dos profissionais vinculado ao quadro técnico da empresa, emitido pelo CREA, ou entidade profissional competente, que comprove a aptidão para exercício da atividade, com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação.
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior, na modalidade de Engenheiro Eletricista e Engenheiro ou técnico de Segurança do Trabalho, que deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objetos da presente licitação. A Comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação de contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- d) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizados;
- e) Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste os responsáveis técnicos (engenheiro eletricista e engenheiro ou técnico segurança do trabalho) da empresa licitante como detentores dos atestados, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT expedido pelo CREA que comprove a execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública.

A comprovação do vínculo profissional dos Responsáveis Técnicos será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

8.1.4.4. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.1.4.5. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.1.4.5. Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante comprometendo-se a seguir todas as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 14.133/2021, quanto à destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;

9.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços pretendidos fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

9.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;

9.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;

- 9.2.4. Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;
- 9.2.5. Economia de Escala:** Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;
- 9.2.6. Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;
- 9.2.7. Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços pretendidos, assegurando que o município de Lajeado Novo esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 10.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 10.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 10.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

- 10.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 10.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 10.11. O registro a que se refere o **item 10.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- 10.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 10.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 10.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
- 10.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- 10.15. O anexo que trata o **item 10.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 10.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;
- 10.17. Do Cadastro Reserva:
- 10.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 10.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

- 10.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 10.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.
- 10.18.** Da Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 10.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 10.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 10.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 10.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 10.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
- 10.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

- 10.18.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 10.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 10.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s);
- 10.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Lajeado Novo/MA;
- 10.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 10.21. Quando o contrato for substituído pelos objetos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 10.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 10.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Adjudicação por preço global.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

14.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência inicial de 12 meses e prazo de execução de acordo com o estabelecidos no cronograma físico-financeiro, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

16.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:

16.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

16.2.1.1. Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

16.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

16.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

16.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

- 16.4.2.** O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.
- 16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;
- 16.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 16.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 16.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 16.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 16.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Compete à CONTRATANTE:

- 17.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 17.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;

- 17.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
 - 17.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - 17.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
 - 17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
 - 17.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
 - 17.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
 - 17.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
 - 17.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
 - 17.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - 17.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
 - 17.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
 - 17.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
 - 17.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.
- 17.2. Compete à **CONTRATADA**:
- 17.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, o(s) objeto(s) que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
 - 17.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;
 - 17.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a **CONTRATANTE** solicitar;

- 17.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 17.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 17.2.8. Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 17.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução do(s) objeto(s), é de total responsabilidade da proponente;
- 17.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, do objeto executado com defeitos e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do(s) objeto(s);
- 17.2.14. Lançar na Nota Fiscal as especificações do(s) objeto(s), de modo idêntico àquelas constantes do(s) objeto(s);
- 17.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 17.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

- 17.2.17.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.18.** Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.19.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.20.** Ter o objeto deste termo disponível, para execução assim que a **CONTRATANTE** solicitar.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** Não será permitida a subcontratação eventual ou parcial do objeto;

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 19.1.1.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 19.1.2.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.
- 21.2.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

- 21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:
- 21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;
- 21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e
- 21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 22.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
- 22.1.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 22.1.3. Nota Fiscal;
- 22.1.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;
- 22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva**

com efeitos de **Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

- 22.1.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 22.1.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 22.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.
- 22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.
- 23. DAS SANÇÕES**
- 23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:
- 23.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2.** Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- 23.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.6.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - 23.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 23.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 23.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 23.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de LAJEADO NOVO/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
 - 23.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de LAJEADO NOVO/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - 23.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da LLei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
 - 23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de **01 (um) ano**, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Outras condições específicas:

27.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

27.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

28. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

28.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

29. DA PESQUISA DE MERCADO

29.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **Sinapi 03/2025 – Maranhão e ORSE - 02/2025"**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Lajeado Novo/MA 28 de agosto de 2025.

Nessival Ribeiro Rocha
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 127/2025 – GAB/PMLN/MA